



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 285/23-OPD-GP

Curitiba, 1 de março de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor(a) Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 209913/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 350/22 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2901, de 16/01/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 14/02/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 209913/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 209913/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Processo: 209913/22
CNPJ: 77.780.120/0001-83

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEY DORINI
Presidente da Câmara Municipal de MANGUEIRINHA
Rua Dom Pedro II, 64 Sala
MANGUEIRINHA-PR
85.540-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 20/03/23 às 10:02 min.

Assinatura

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 209913/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (ofício)
4. 004 - Relatório do Controle Interno
5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (LEI ATUARIAL)
7. 007 - Outros Documentos (Certificados)
8. 008 - Outros Documentos (Diploma)
9. 009 - Outros Documentos (Nomeação Conselho de SAÚDE)
10. 010 - Outros Documentos (Nomeação Conselho do FUNDEB)
11. 011 - Outros Documentos (Parecer Conselho de Saúde)
12. 012 - Outros Documentos (Parecer Conselho do FUNDEB)
13. 013 - Termo de Distribuição
14. 014 - Instrução
15. 015 - Parecer
16. 016 - Parecer
17. 017 - Acórdão de Parecer Prévio
18. 018 - Certidão de Publicação DETC
19. 019 - Certidão de trânsito em julgado
20. 020 - Ofício
21. 021 - Informação

1.001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**

Gestor atual: **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**

Gestor das Contas: **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (ofício)
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (LEI ATUARIAL)
- Outros Documentos (Certificados)
- Outros Documentos (Diploma)
- Outros Documentos (Nomeação Conselho de SAÚDE)
- Outros Documentos (Nomeação Conselho do FUNDEB)
- Outros Documentos (Parecer Conselho de Saúde)
- Outros Documentos (Parecer Conselho do FUNDEB)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, CNPJ 77.774.867/0001-29, através do(a) Representante Legal ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, CPF 214.272.169-91**

Curitiba, 29 de março de 2022 11:15:37

2. 002 - Extrato de Autuação

-2-

11/10/2011

-2-

11/10/2011

-2-

11/10/2011

-2-

11/10/2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 209913/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 209913/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**

Gestor atual: **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**

Gestor das Contas: **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (ofício)
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (LEI ATUARIAL)
- Outros Documentos (Certificados)
- Outros Documentos (Diploma)
- Outros Documentos (Nomeação Conselho de SAÚDE)
- Outros Documentos (Nomeação Conselho do FUNDEB)
- Outros Documentos (Parecer Conselho de Saúde)
- Outros Documentos (Parecer Conselho do FUNDEB)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, CNPJ 77.774.867/0001-29, através do(a) Representante Legal ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, CPF 214.272.169-91**

Curitiba, 29 de março de 2022 11:17:31

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (ofício)





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 159

Mangueirinha, 29 de Março de 2022

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Município de Mangueirinha, CNPJ 77.774.867/0001-29 por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,



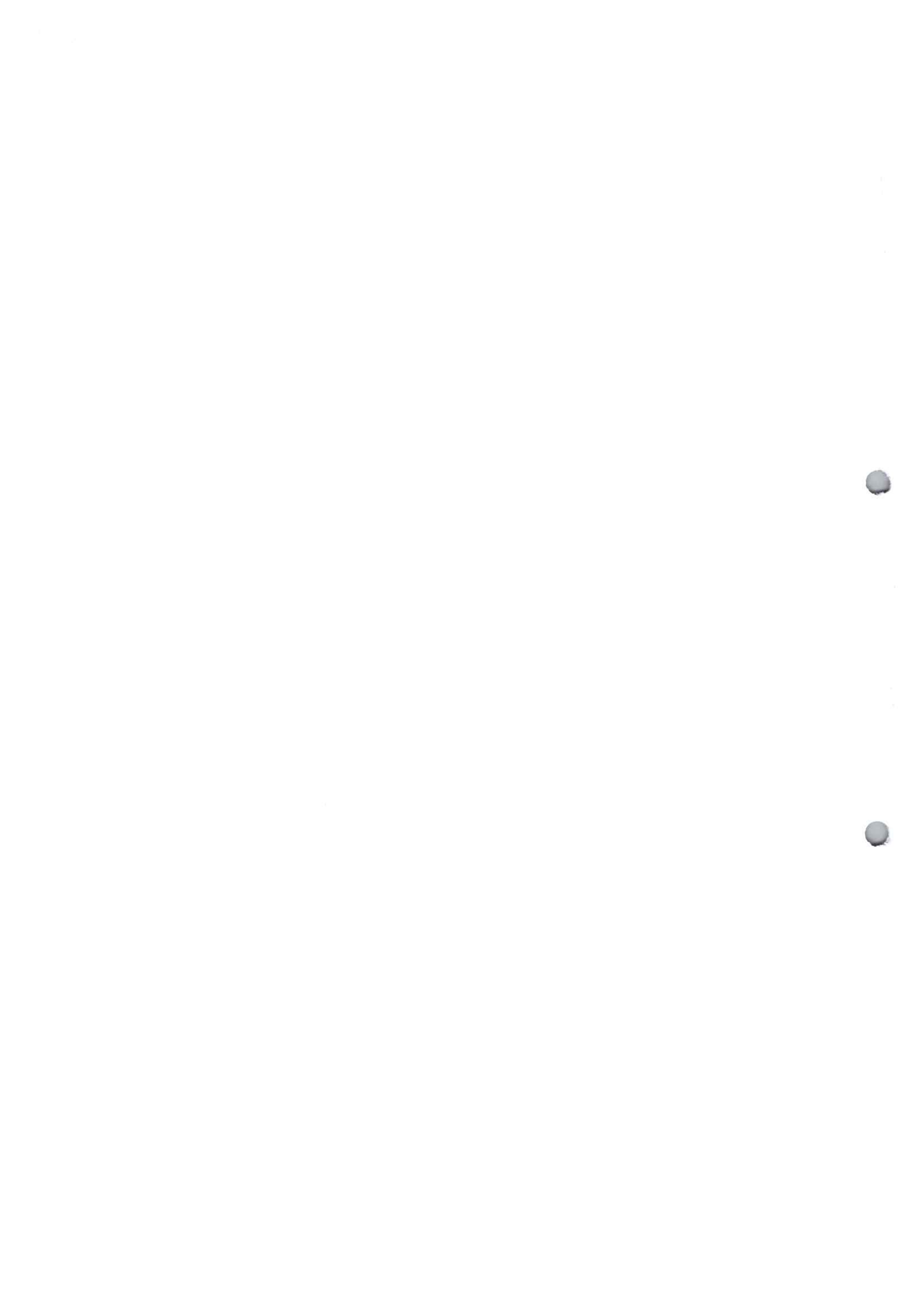
Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

Observações:

1 - No caso da Prefeitura, este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município e seu CNPJ (exemplos: Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, bem como as Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista e os Consórcios Intermunicipais em que esteja filiado no período referente as contas.

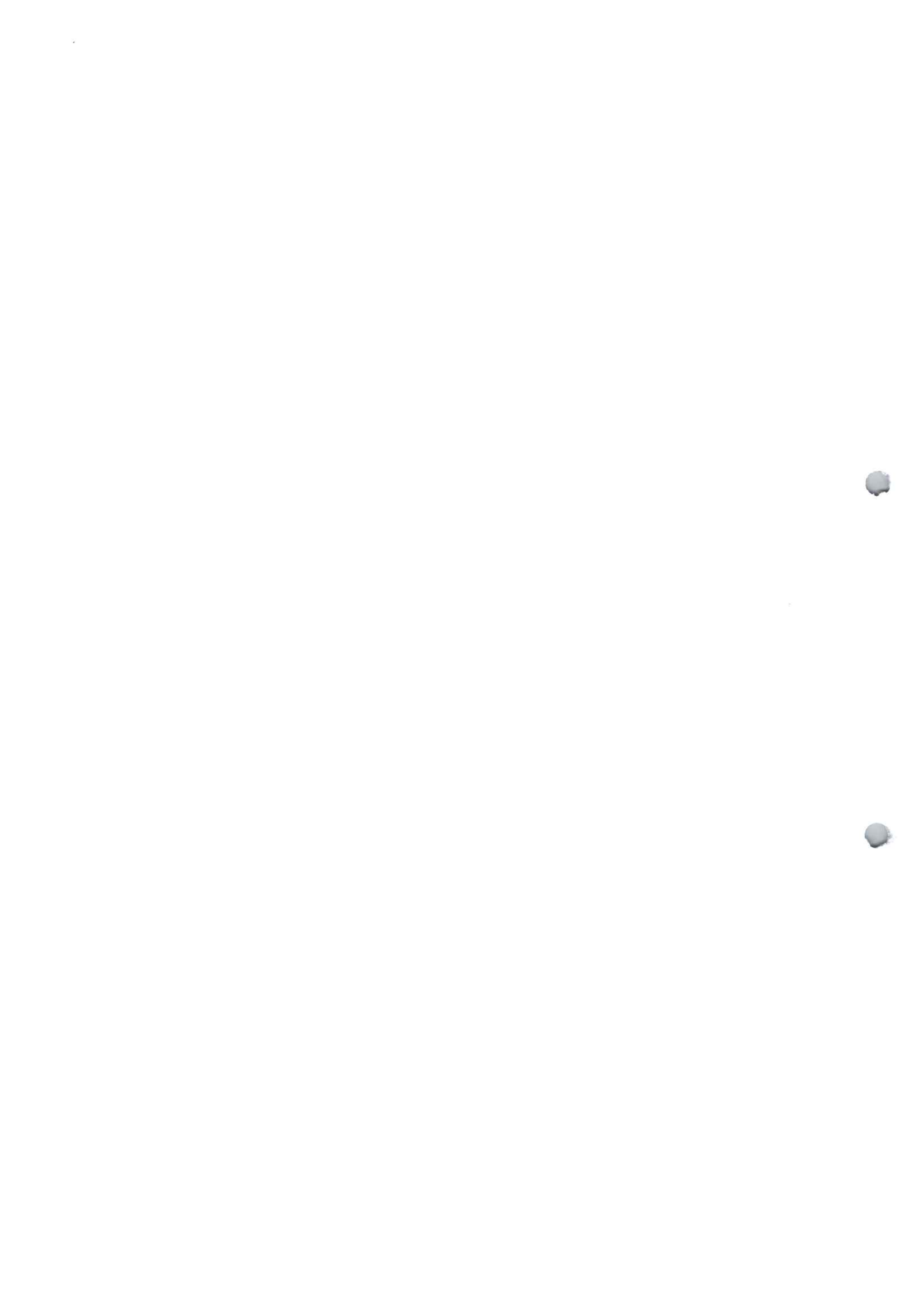
CNPJ	Razão Social
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



4. 004 - Relatório do Controle Interno

4.004-000





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2021

1. Normatização

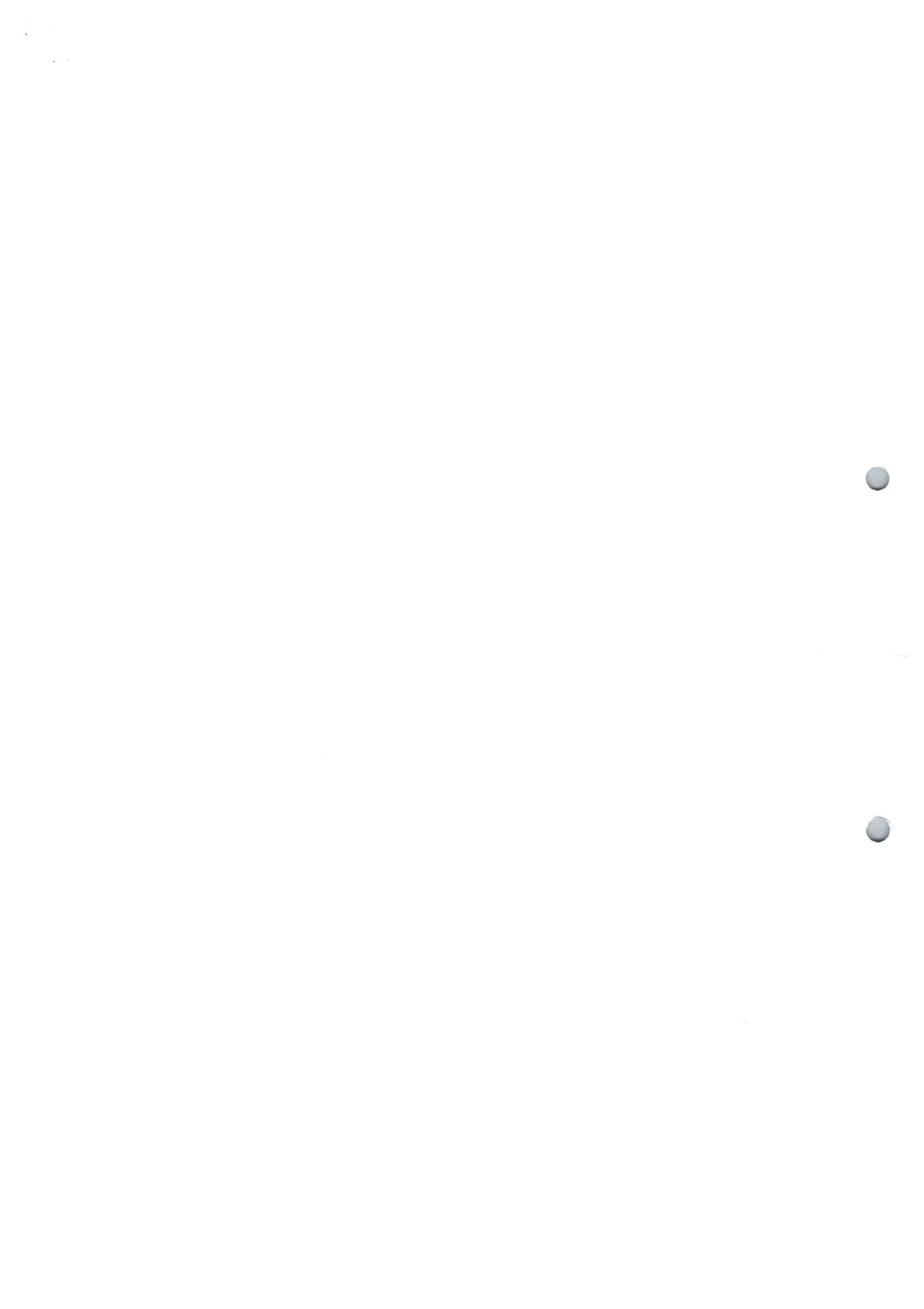
Cumprindo determinações legais e objetivando a implantação do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, e dada à relevância e a necessidade, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, através da Lei Municipal N° 1410/2008 de 24/01/2018, foi instituído o Sistema de Controle Interno e a Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Mangueirinha.

Sendo que houve a necessidade de alterações na Lei do Controle Interno, em 17 de Dezembro de 2010 foi criada a Lei N° 1602/2010 que revogou a Lei N° 1410/2008. No dia 07 de outubro de 2019 foi editada a Lei N° 2101/2019 regulamentado a Controladoria Geral do Município, revogando a Lei N° 1602/2010.

Tendo em vista as exigências da legislação, o Prefeito Municipal nomeou através do Decreto N° 124/2019 o Sr. ALBERTO ALGACIR MANELLI DOS SANTOS, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, graduado em Contabilidade, para exercer a função de Controlador Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: ALBERTO ALGACIR MANELLI DOS SANTOS	CPF: 755.952.229-72
Período de responsabilidade: 04 de Outubro de 2019 ainda vigente	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar de Contabilidade	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
(Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Médio/Técnico
	(X) Superior
	() Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
() Não, justificar.	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: BRUNO TEXEIRA	CPF: 079.831.279-36
Período de responsabilidade: 04 de Outubro de 2019 ainda vigente	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Mensal	Contabilidade	Índice de pessoal	Análise de documentos	100%	Em conformidade com a legislação.
02	Mensal	Contabilidade	Índice de educação	Análise de documentos	100%	Em conformidade com a legislação.
03	Mensal	Contabilidade	Índice de saúde	Análise de documentos	100%	Em conformidade com a legislação.
04	Quadrimestral	Contabilidade	Realização das Audiências públicas	Atas	100%	Em conformidade com a legislação.
05	Quadrimestral	Contabilidade	Percentual da dívida consolidada	Análise de documentos	100%	Em conformidade com a legislação.
06	Diário	Administração	Acompanhamento e alimentação de informações nos sistemas do Tribunal	Consulta	100%	Todas as demandas foram atendidas.
07	Eventual	Administração	Portal da transparência	Planilha	50%	Os itens verificados estão regulares e atualizados.
08	Eventual	Administração	Atos de pessoal	Consulta/ Conferência	100%	Regular
09	Diário	Administração	Compras, análise das solicitações de serviços ou materiais visando	Conferência	100%	Regular


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

			controle do orçamento e redução de custos			
10	Diário	Administração	Publicidade dos atos referente ao COVID-19	Consulta	100%	Regular
11	Eventual	Administração	Transferências voluntárias	Análise de documentos	100%	Em conformidade com a legislação.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Ressalvadas eventuais irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, não existem outras recomendações, sugestões, dentre outras informações consideradas relevantes, decorrentes das atividades realizadas pelo Controle Interno.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	NÃO SE APLICA
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NÃO SE APLICA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto Nº 185/2021
Composição	15 TITULARES E 15 SUPLENTE


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto Nº 286/2021
Composição	15 TITULARES E 15 SUPLENTES
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei Nº 2019/2018
Ato de nomeação dos membros	Decreto 244/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR (41,62%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (7,30%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (26,51%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (24,62%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ressalvadas eventuais irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, não existem recomendações, sugestões, dentre outras informações consideradas relevantes ao item 6 do Relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. Demais ações desenvolvidas

Em observância as demandas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Controle Interno informa que acatou na íntegra todas as recomendações deste Tribunal.

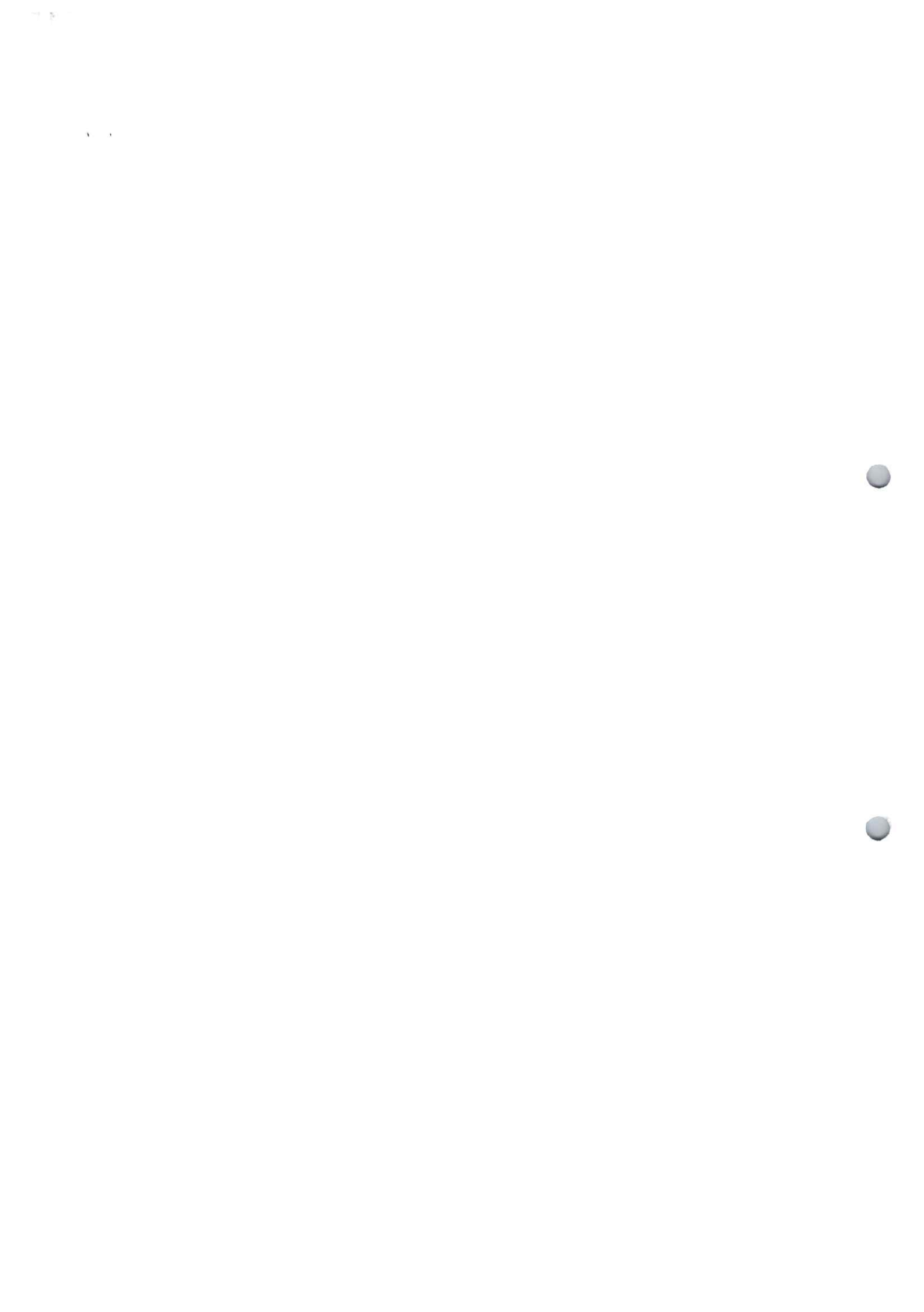
9. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

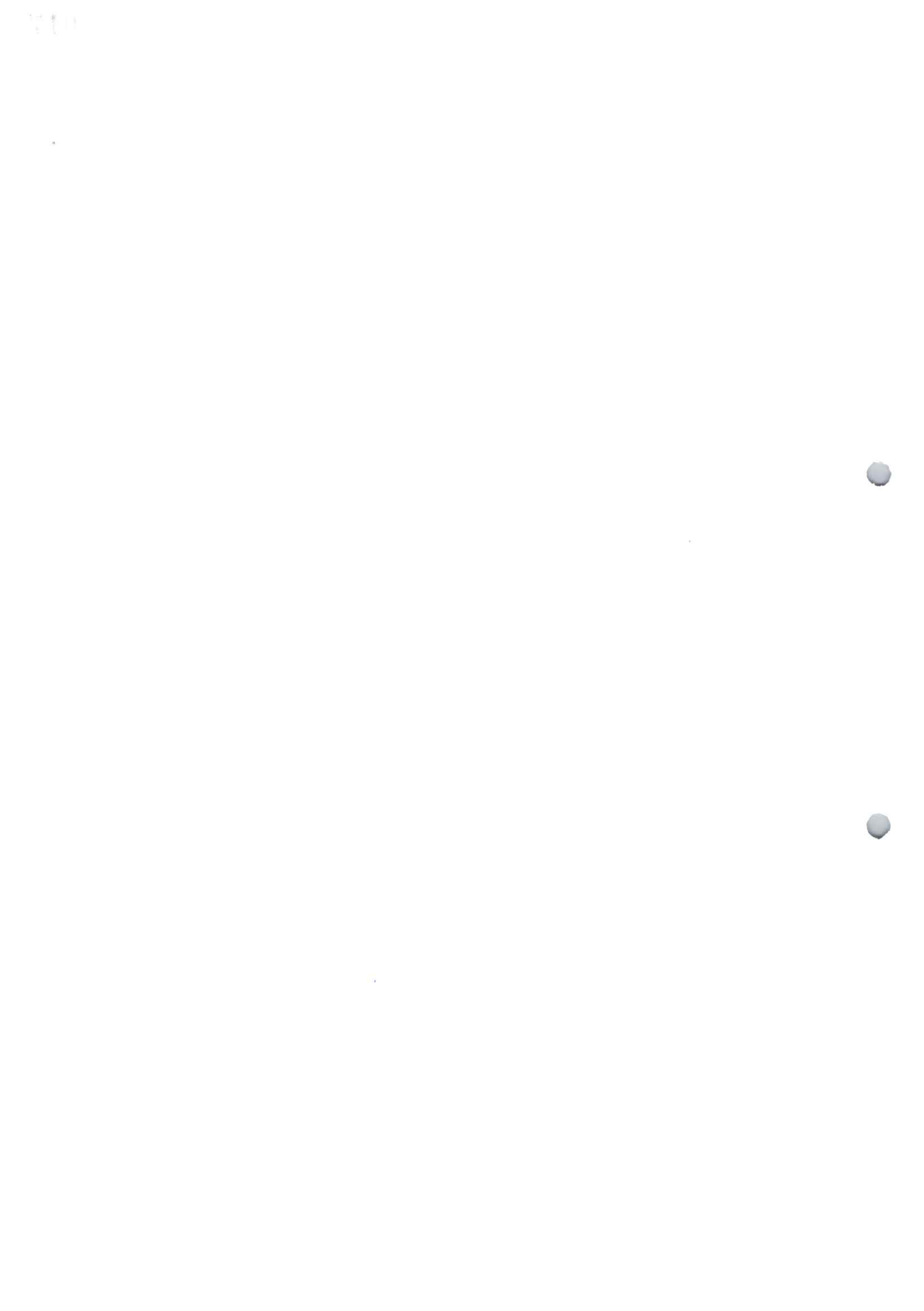
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mangueirinha, 25 de Março de 2022


Alberto Agacir Manelli dos Santos
Controlador Geral



5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Mangueirinha UF: PR
CNPJ Principal: 77.774.867/0001-29

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE ABRIL DE 2006, E NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE ABRIL DE 2004, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão atestar a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao cumprimento das obrigações de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 27 de abril de 2006:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os municípios do Estado de PR.

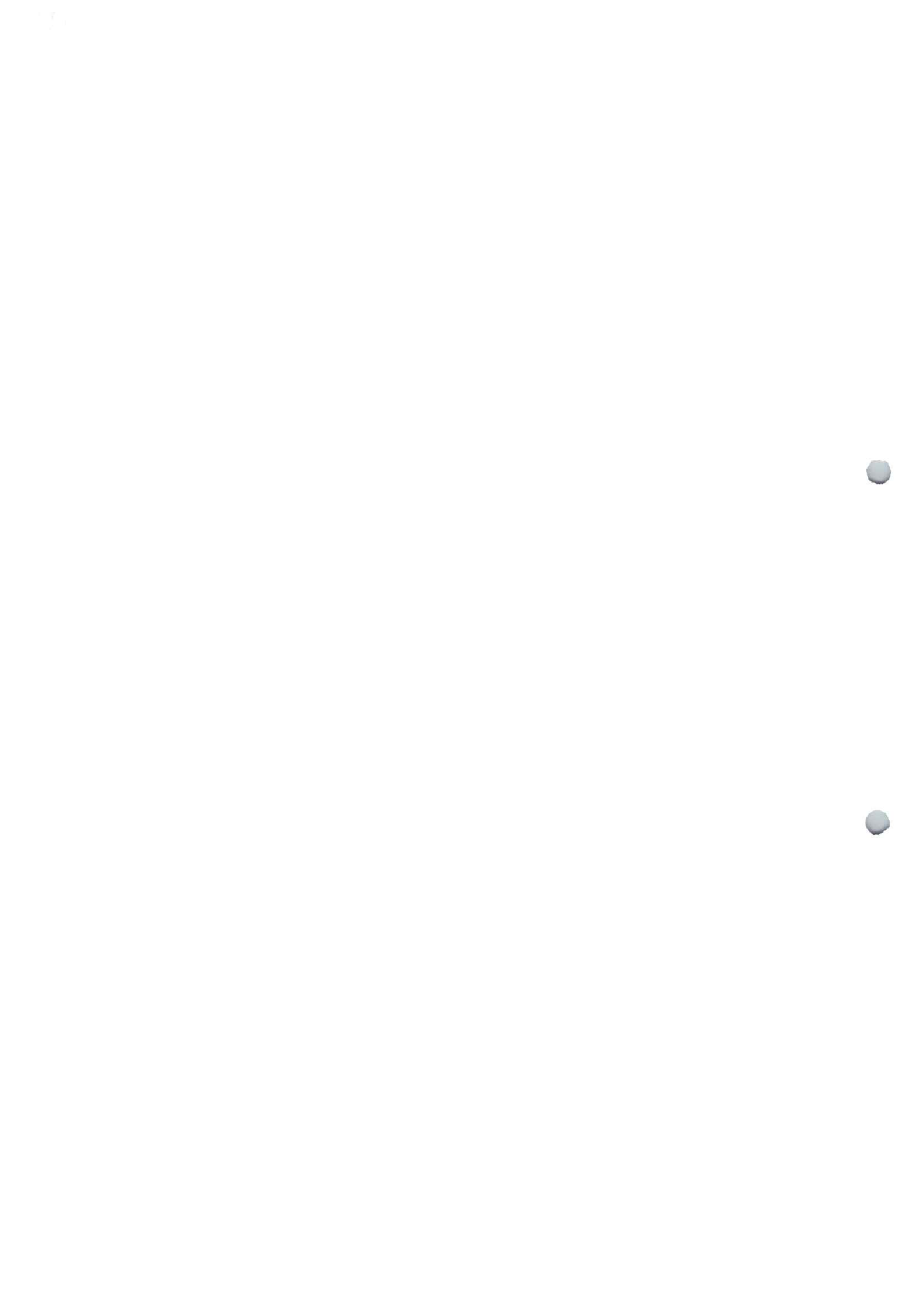
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio do sistema de consulta, da autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeita a decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual se refere.

EMITIDO EM 17/11/2021
VÁLIDO ATÉ 16/05/2022

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (LEI ATUARIAL)

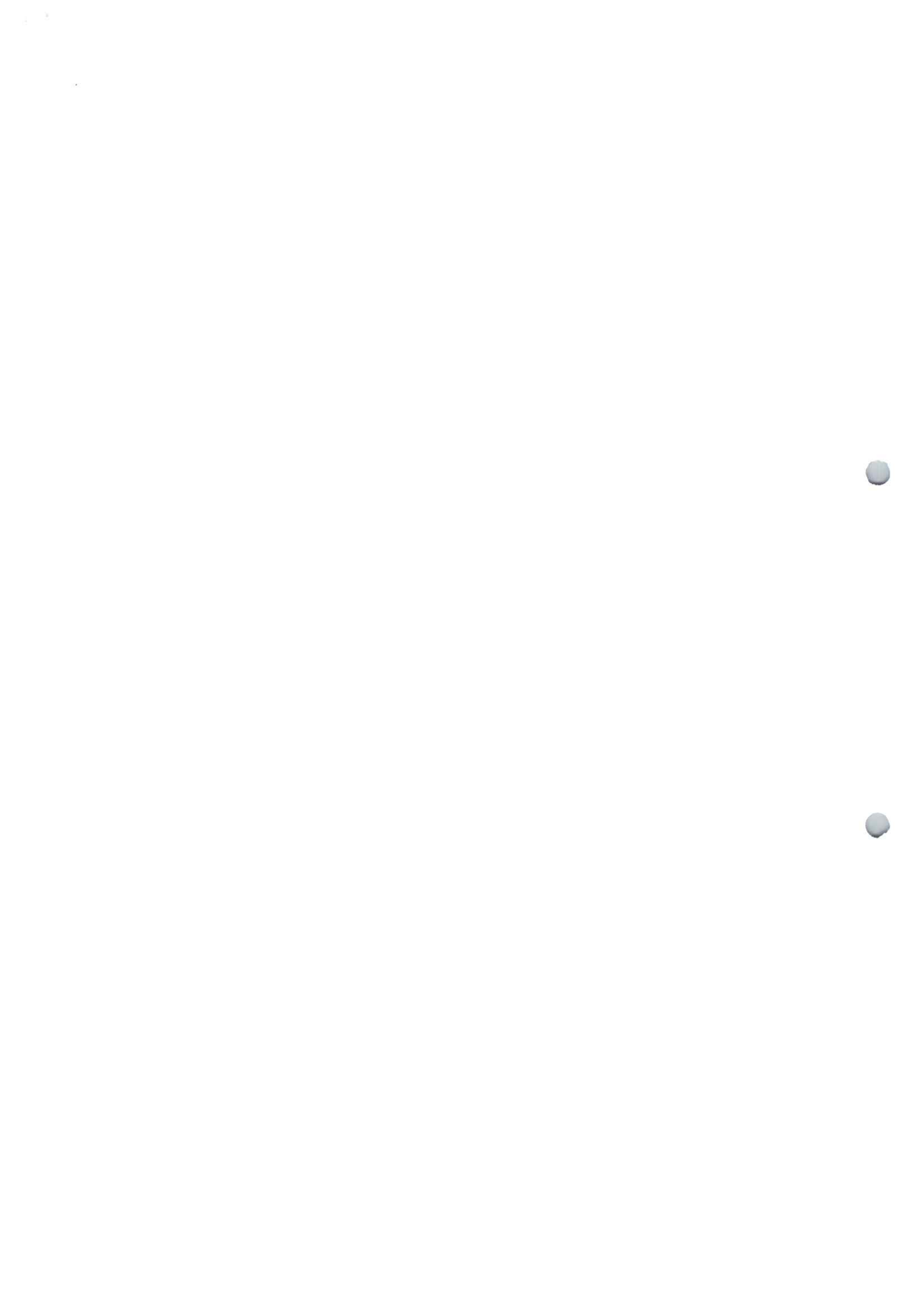
ANO	NUMERO	DATA	ASSUNTO
2010	001	12/01/2010	LEI Nº 001/2010 - LEI ATUARIAL
2011	002	15/03/2011	LEI Nº 002/2011 - LEI ATUARIAL
2012	003	20/05/2012	LEI Nº 003/2012 - LEI ATUARIAL
2013	004	10/07/2013	LEI Nº 004/2013 - LEI ATUARIAL
2014	005	05/09/2014	LEI Nº 005/2014 - LEI ATUARIAL
2015	006	15/11/2015	LEI Nº 006/2015 - LEI ATUARIAL
2016	007	25/01/2016	LEI Nº 007/2016 - LEI ATUARIAL
2017	008	10/03/2017	LEI Nº 008/2017 - LEI ATUARIAL
2018	009	20/05/2018	LEI Nº 009/2018 - LEI ATUARIAL
2019	010	15/07/2019	LEI Nº 010/2019 - LEI ATUARIAL
2020	011	10/09/2020	LEI Nº 011/2020 - LEI ATUARIAL
2021	012	05/11/2021	LEI Nº 012/2021 - LEI ATUARIAL
2022	013	20/01/2022	LEI Nº 013/2022 - LEI ATUARIAL
2023	014	15/03/2023	LEI Nº 014/2023 - LEI ATUARIAL
2024	015	10/05/2024	LEI Nº 015/2024 - LEI ATUARIAL
2025	016	05/07/2025	LEI Nº 016/2025 - LEI ATUARIAL
2026	017	01/09/2026	LEI Nº 017/2026 - LEI ATUARIAL
2027	018	25/11/2027	LEI Nº 018/2027 - LEI ATUARIAL
2028	019	20/01/2028	LEI Nº 019/2028 - LEI ATUARIAL
2029	020	15/03/2029	LEI Nº 020/2029 - LEI ATUARIAL
2030	021	10/05/2030	LEI Nº 021/2030 - LEI ATUARIAL
2031	022	05/07/2031	LEI Nº 022/2031 - LEI ATUARIAL
2032	023	01/09/2032	LEI Nº 023/2032 - LEI ATUARIAL
2033	024	25/11/2033	LEI Nº 024/2033 - LEI ATUARIAL
2034	025	20/01/2034	LEI Nº 025/2034 - LEI ATUARIAL
2035	026	15/03/2035	LEI Nº 026/2035 - LEI ATUARIAL
2036	027	10/05/2036	LEI Nº 027/2036 - LEI ATUARIAL
2037	028	05/07/2037	LEI Nº 028/2037 - LEI ATUARIAL
2038	029	01/09/2038	LEI Nº 029/2038 - LEI ATUARIAL
2039	030	25/11/2039	LEI Nº 030/2039 - LEI ATUARIAL
2040	031	20/01/2040	LEI Nº 031/2040 - LEI ATUARIAL
2041	032	15/03/2041	LEI Nº 032/2041 - LEI ATUARIAL
2042	033	10/05/2042	LEI Nº 033/2042 - LEI ATUARIAL
2043	034	05/07/2043	LEI Nº 034/2043 - LEI ATUARIAL
2044	035	01/09/2044	LEI Nº 035/2044 - LEI ATUARIAL
2045	036	25/11/2045	LEI Nº 036/2045 - LEI ATUARIAL
2046	037	20/01/2046	LEI Nº 037/2046 - LEI ATUARIAL
2047	038	15/03/2047	LEI Nº 038/2047 - LEI ATUARIAL
2048	039	10/05/2048	LEI Nº 039/2048 - LEI ATUARIAL
2049	040	05/07/2049	LEI Nº 040/2049 - LEI ATUARIAL
2050	041	01/09/2050	LEI Nº 041/2050 - LEI ATUARIAL
2051	042	25/11/2051	LEI Nº 042/2051 - LEI ATUARIAL
2052	043	20/01/2052	LEI Nº 043/2052 - LEI ATUARIAL
2053	044	15/03/2053	LEI Nº 044/2053 - LEI ATUARIAL
2054	045	10/05/2054	LEI Nº 045/2054 - LEI ATUARIAL
2055	046	05/07/2055	LEI Nº 046/2055 - LEI ATUARIAL
2056	047	01/09/2056	LEI Nº 047/2056 - LEI ATUARIAL
2057	048	25/11/2057	LEI Nº 048/2057 - LEI ATUARIAL
2058	049	20/01/2058	LEI Nº 049/2058 - LEI ATUARIAL
2059	050	15/03/2059	LEI Nº 050/2059 - LEI ATUARIAL
2060	051	10/05/2060	LEI Nº 051/2060 - LEI ATUARIAL
2061	052	05/07/2061	LEI Nº 052/2061 - LEI ATUARIAL
2062	053	01/09/2062	LEI Nº 053/2062 - LEI ATUARIAL
2063	054	25/11/2063	LEI Nº 054/2063 - LEI ATUARIAL
2064	055	20/01/2064	LEI Nº 055/2064 - LEI ATUARIAL
2065	056	15/03/2065	LEI Nº 056/2065 - LEI ATUARIAL
2066	057	10/05/2066	LEI Nº 057/2066 - LEI ATUARIAL
2067	058	05/07/2067	LEI Nº 058/2067 - LEI ATUARIAL
2068	059	01/09/2068	LEI Nº 059/2068 - LEI ATUARIAL
2069	060	25/11/2069	LEI Nº 060/2069 - LEI ATUARIAL
2070	061	20/01/2070	LEI Nº 061/2070 - LEI ATUARIAL
2071	062	15/03/2071	LEI Nº 062/2071 - LEI ATUARIAL
2072	063	10/05/2072	LEI Nº 063/2072 - LEI ATUARIAL
2073	064	05/07/2073	LEI Nº 064/2073 - LEI ATUARIAL
2074	065	01/09/2074	LEI Nº 065/2074 - LEI ATUARIAL
2075	066	25/11/2075	LEI Nº 066/2075 - LEI ATUARIAL
2076	067	20/01/2076	LEI Nº 067/2076 - LEI ATUARIAL
2077	068	15/03/2077	LEI Nº 068/2077 - LEI ATUARIAL
2078	069	10/05/2078	LEI Nº 069/2078 - LEI ATUARIAL
2079	070	05/07/2079	LEI Nº 070/2079 - LEI ATUARIAL
2080	071	01/09/2080	LEI Nº 071/2080 - LEI ATUARIAL
2081	072	25/11/2081	LEI Nº 072/2081 - LEI ATUARIAL
2082	073	20/01/2082	LEI Nº 073/2082 - LEI ATUARIAL
2083	074	15/03/2083	LEI Nº 074/2083 - LEI ATUARIAL
2084	075	10/05/2084	LEI Nº 075/2084 - LEI ATUARIAL
2085	076	05/07/2085	LEI Nº 076/2085 - LEI ATUARIAL
2086	077	01/09/2086	LEI Nº 077/2086 - LEI ATUARIAL
2087	078	25/11/2087	LEI Nº 078/2087 - LEI ATUARIAL
2088	079	20/01/2088	LEI Nº 079/2088 - LEI ATUARIAL
2089	080	15/03/2089	LEI Nº 080/2089 - LEI ATUARIAL
2090	081	10/05/2090	LEI Nº 081/2090 - LEI ATUARIAL
2091	082	05/07/2091	LEI Nº 082/2091 - LEI ATUARIAL
2092	083	01/09/2092	LEI Nº 083/2092 - LEI ATUARIAL
2093	084	25/11/2093	LEI Nº 084/2093 - LEI ATUARIAL
2094	085	20/01/2094	LEI Nº 085/2094 - LEI ATUARIAL
2095	086	15/03/2095	LEI Nº 086/2095 - LEI ATUARIAL
2096	087	10/05/2096	LEI Nº 087/2096 - LEI ATUARIAL
2097	088	05/07/2097	LEI Nº 088/2097 - LEI ATUARIAL
2098	089	01/09/2098	LEI Nº 089/2098 - LEI ATUARIAL
2099	090	25/11/2099	LEI Nº 090/2099 - LEI ATUARIAL



NÃO SE APLICA



7. 007 - Outros Documentos (Certificados)



Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ALBERTO ALGACIR MANELLI DOS SANTOS**
do município de **MANGUEIRINHA**
participou do curso **Proibições do Ano Eleitoral**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **4, 5 e 6 de Março de 2020**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:


temas	Dia / Horário
REGRAS PARA OS BENS PÚBLICOS E REPASSES DE RECURSOS!	4 de Março das 13h30 às 17h30
ATUAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL!	5 de Março das 9h às 12h
PODE OU NÃO PODE NA GESTÃO DE PESSOAL!	5 de Março das 13h30 às 17h30
PODE OU NÃO PODE NA PUBLICIDADE E PROPAGANDA!	6 de Março das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 2021830426923304100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 18/03/2020 10:50:33




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41



Vertical text or markings on the right edge of the page.



Certificado de Participação

Conferido à: **ALBERTO ALGACIR MANELLI DOS SANTOS**
CPF: **755.952.229-72** Município/UF: **MANGUEIRINHA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**

Evento: **ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO**

Data/Período: **14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Local: **CENTRO SOCIAL DO IDOSO - SANTA HELENA**

Município/UF: **SANTA HELENA-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dívidas Públicas e Restos a Pagar
Prestação de Contas Anual
Plano Anual de Fiscalização
Encerramento de Mandato

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2020



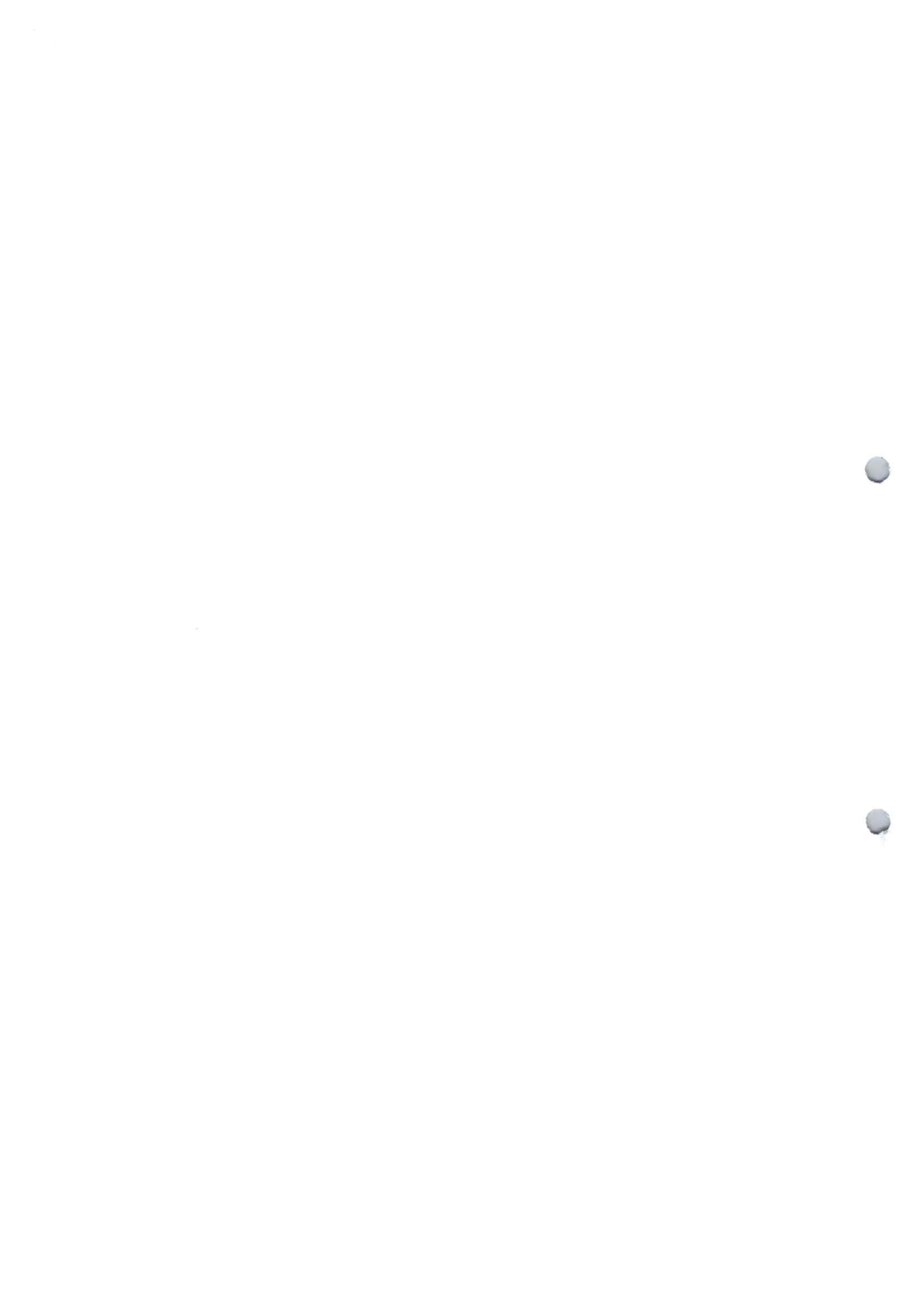
Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



8. 008 - Outros Documentos (Diploma)





UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, em 12 de junho de 2019 e a colação de grau em 12 de junho de 2019, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Alberto Algacir Manelli dos Santos

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de dezembro de 1970, portador do documento nº 5.291.709-3 / SE&D - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

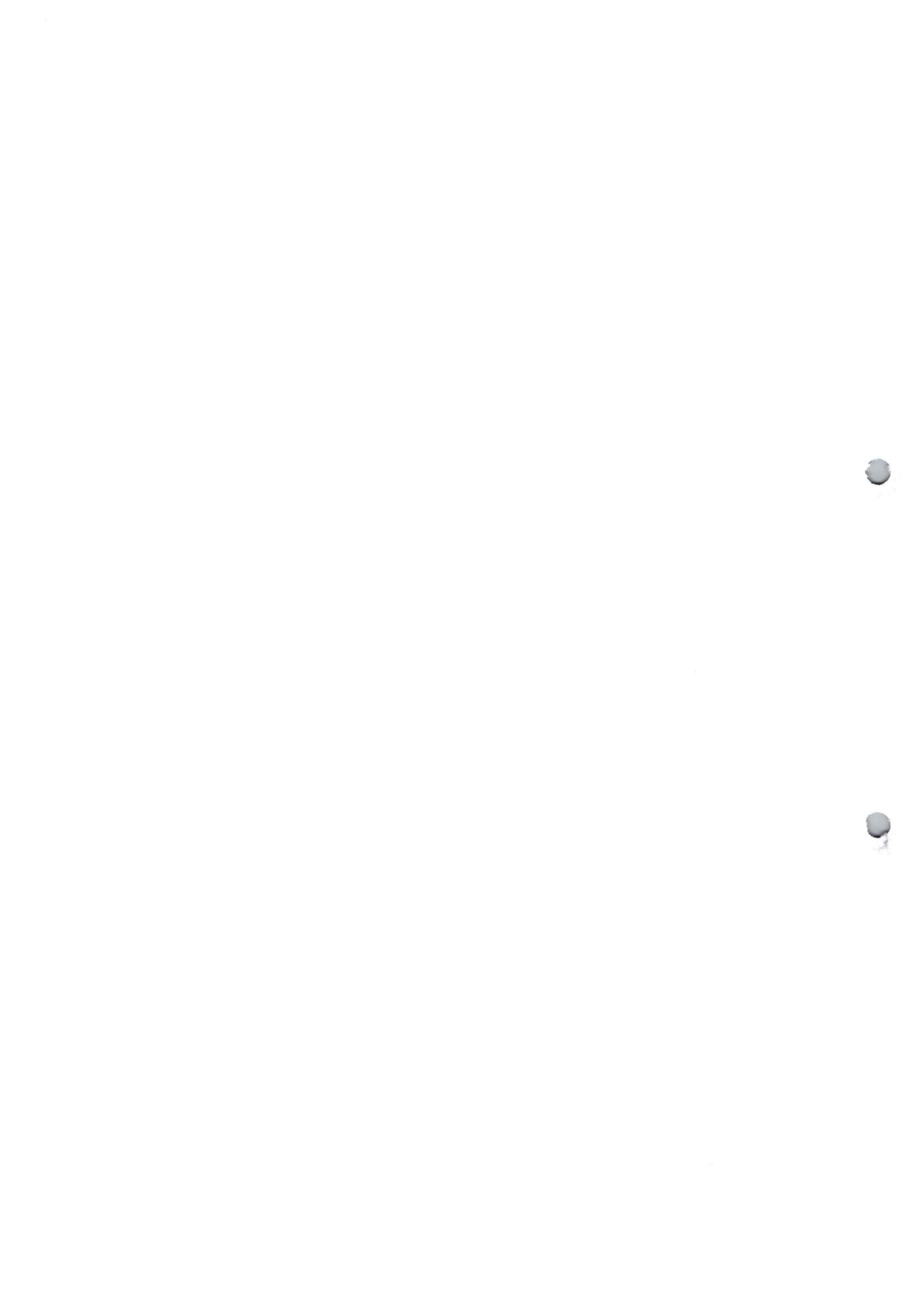
Curitiba, 12 de junho de 2019.



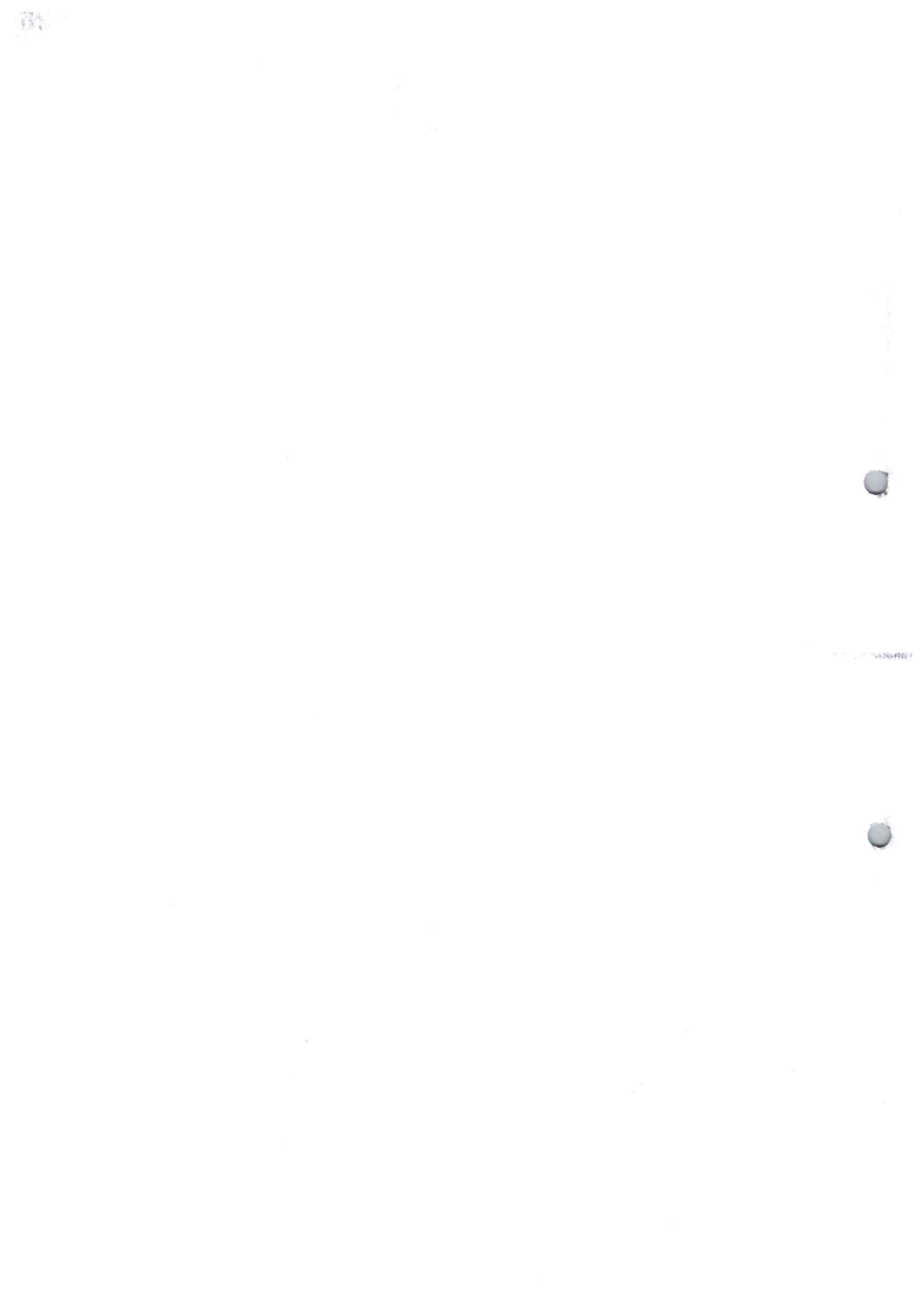
Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica



Benhur Elbelberto Gato
Reitor



9.009 - Outros Documentos (Nomeação Conselho de SAÚDE)





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.867/0001-29

Publicado no Jornal _____
DIOEM S
 Em data de 25/03/22
 Página 12 Ed. 2576

DECRETO N.º 286/2021

Dispõe sobre a designação dos Membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como eleita a nova mesa diretora.

DECRETA:

Art. 1.º Designa os membros adiante nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

DIRETORIA COLEGIADA:

- Roberson de Paula – Presidente;
- Izani Frank - vice-presidente;
- Rosangela Fátima Dal’Santo Almeida - 1ª Secretária;
- Maria Bulsonello - 2ª Secretária;

SEGUIMENTO DE USUÁRIOS

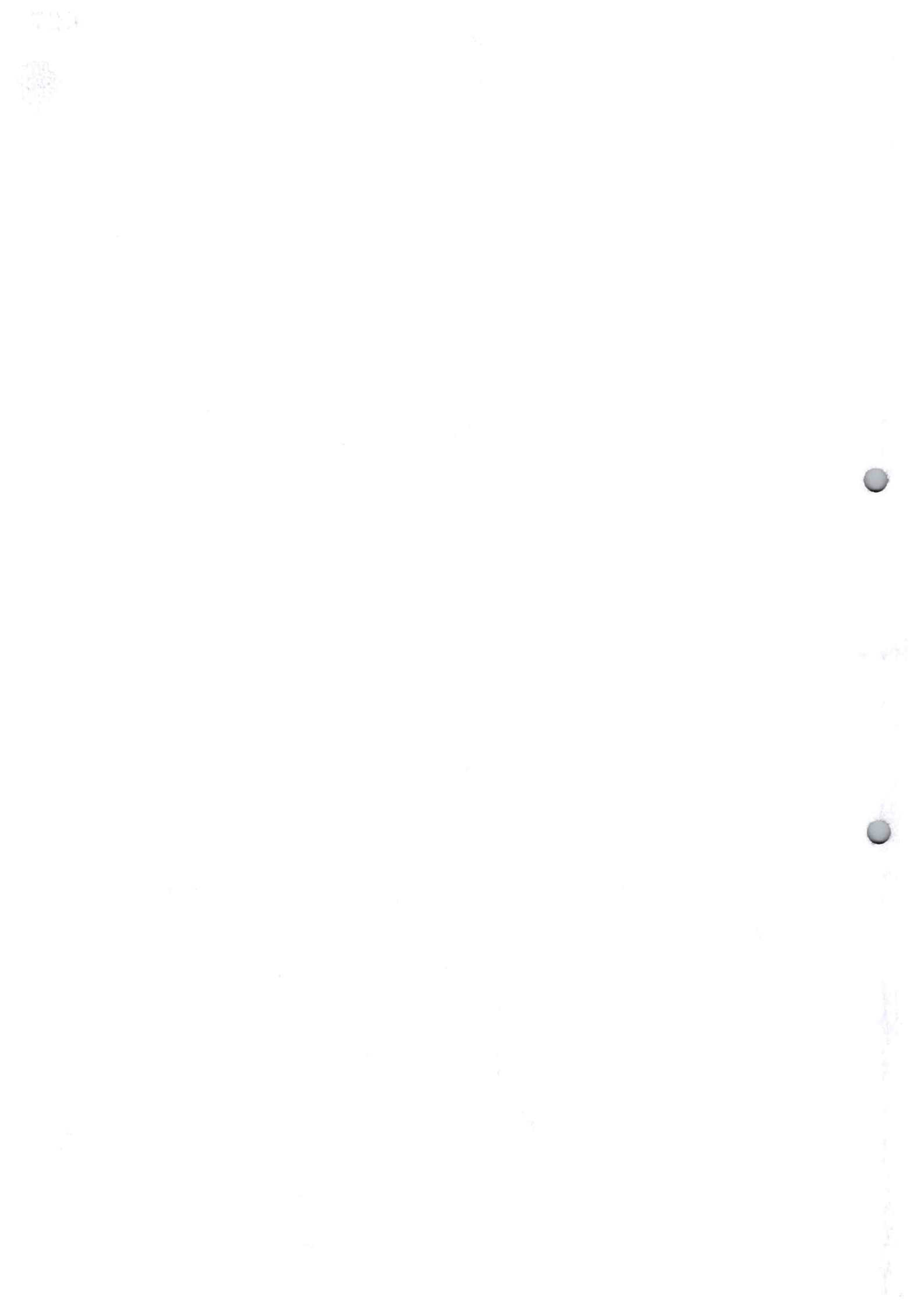
- Milton Feldkiecher - titular - Sindicato Rural;
- Joarez Alberti - suplente - Sindicato Rural;
- Marcio André Kokoj dos Santos - Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani Asaikg;
- Erozan Ferreira - Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani Asaikg;
- Ricardo de Oliveira Freitas – titular - Associação Comercial;
- Priscila C. Frank - Suplente - Associação Comercial;
- Djuliet Ingridi Corá - titular - Pastoral da Criança;
- Fabiane Furlanetto - suplente - Pastoral da Criança;
- Izani Frank - titular - Igreja Do Evangelho Quadrangular (Entidade Religiosa);
- Liriani Fabris - suplente - Igreja Do Evangelho Quadrangular (Entidade Religiosa);
- Pedro Prando - titular - Rotary Club;
- Alcione Bongiovanni - suplente - Rotary Club;
- Paulo Roberto Alves Cardozo - titular - Cooperativa Coamo;
- Cleber germano zambonin - suplente - Cooperativa Coamo;

ASERMAN (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

- Roberson de Paula - titular - Associação dos Funcionários Públicos;
- Aurea Balbina De Moura - suplente - suplente - Associação dos Funcionários Públicos;

NUCRESS (NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL)

- Jessica Mello - titular - Conselho Regional de Assistente Social;





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Adão Alisson Chagas - suplente - Conselho Regional de Assistente Social;

CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA)

Lilian Cristina Maldaner - titular - Conselho Regional de Farmácia;

Roberson Carlos Santian - suplente - Conselho Regional de Farmácia;

COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM)

Lisiani Rosa Rennau - titular - Conselho Regional de Enfermagem;

Claudia Martins dos santos - suplente - Conselho Regional de Enfermagem;

SEGUIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Maria Bolsonello - titular - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Rosana da Aparecida de Oliveira - suplente - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Rosangela Fátima Dal'Santo Almeida - titular - Associação Saúde de Mangueirinha;

Safira Hein Neri - suplente - Associação Saúde de Mangueirinha;

SEGUIMENTO GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ivoliciano Leonarchik - titular - Gestor;

Carmem Regina Barbosa da Silva - suplente - Gestor;

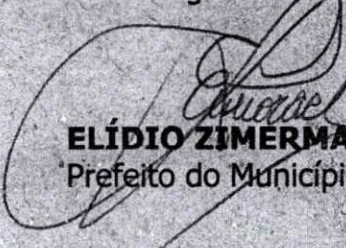
Kleide Maris Zardo - titular - Gestor;

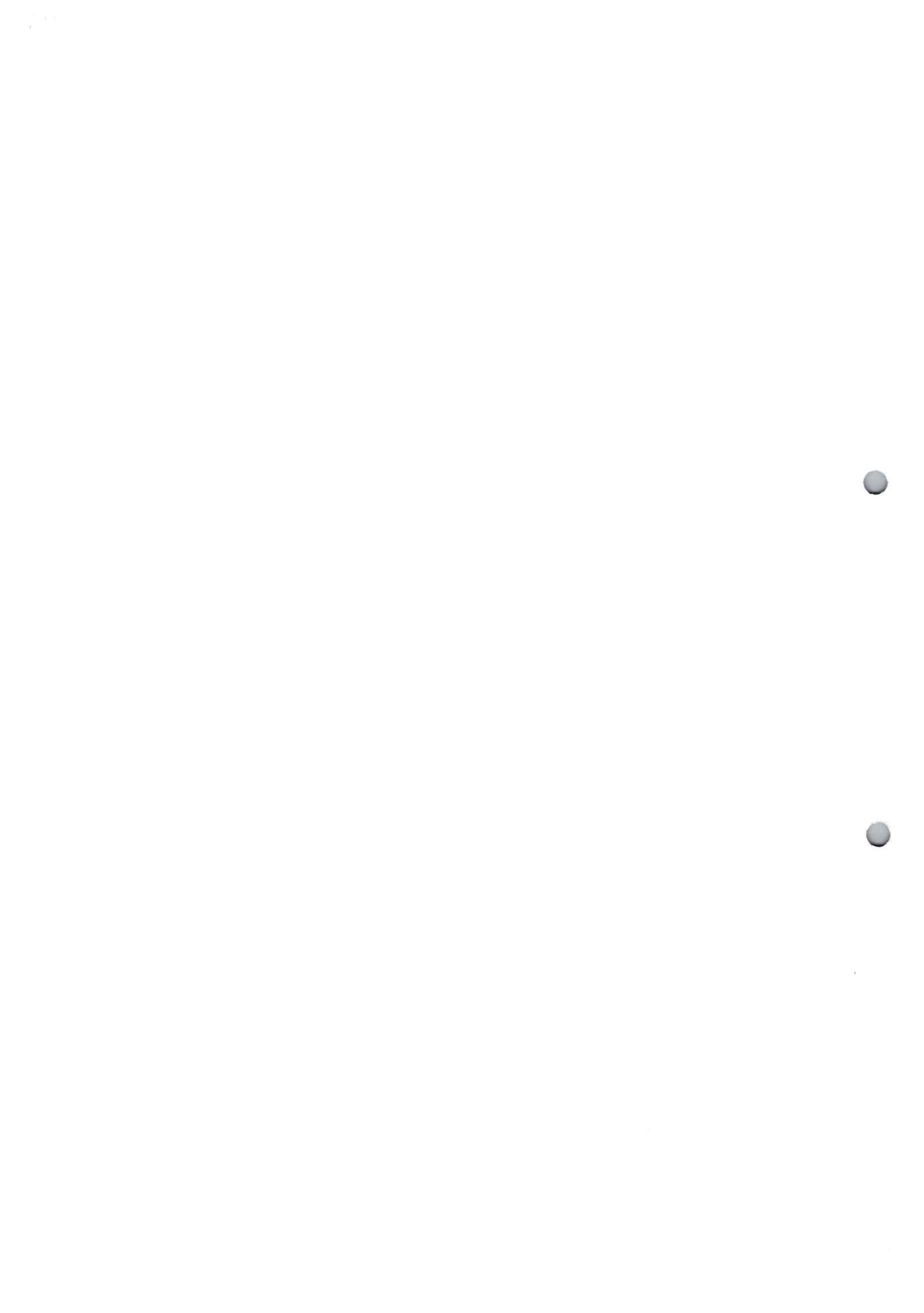
Thais Sartor - suplente - Gestor;

Art. 2.º Ficam os cidadãos designados vinculados a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde e legislação correlata aplicável à espécie.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia treze de abril de dois mil e vinte e um, referente a publicação no DIOEMS, edição 2337, do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como eleita a nova mesa diretora, no DIOEMS, edição 2337.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha,
Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 286/2021

Dispõe sobre a designação dos Membros do CMS – Conselho Municipal de Saúde de Manguieirinha, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como eleita a nova mesa diretora. DECRETA:

Art. 1.º Designa os membros adiante nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

DIRETORIA COLEGIADA: Roberson de Paula – Presidente;

Izani Frank–vice-presidente;

Rosângela Fátima Dal’Santo Almeida–1ª Secretária;

Maria Bulsonello–2ª Secretária;

SEGUIMENTO DE USUÁRIOS

Milton Feldkischer–titular–Sindicato Rural;

Joarez Alberti–suplente–Sindicato Rural;

Marcio André Kokoj dos Santos–Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani Asaikg;

Erozan Ferreira–Associação Sócio Ambiental Indígena Kaingang Guarani Asaikg;

Ricardo de Oliveira Freitas – titular–Associação Comercial;

Priscila C. Frank–Suplente–Associação Comercial;

Djulliet Ingridi Corá–titular–Pastoral da Criança;

Marlene Furlanetto–suplente–Pastoral da Criança;

Edni Frank–titular–Igreja Do Evangelho Quadrangular (Entidade Religiosa);

Liriani Fabris–suplente–Igreja Do Evangelho Quadrangular (Entidade Religiosa);

Pedro Prando–titular–Rotary Club;

Alcione Bongiovanni–suplente–Rotary Club;

Paulo Roberto Alves Cardozo–titular–Cooperativa Coamo;

Cleber germano zambonin–suplente–Cooperativa Coamo;

ASERMAN (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

Roberson de Paula–titular–Associação dos Funcionários Públicos;

Aurea Balbina De Moura–suplente–suplente–Associação dos Funcionários Públicos;

NUCRESS (NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL)

Jessica Mello–titular–Conselho Regional de Assistente Social;

Adão Alisson Chagas–suplente–Conselho Regional de Assistente Social;

CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA)

Liliani Cristina Maldaner–titular–Conselho Regional de Farmácia;

Roberson Carlos Santian–suplente–Conselho Regional de Farmácia;

COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM)

Lisiani Rosa Rennau–titular–Conselho Regional de Enfermagem;

Claudia Martins dos santos–suplente–Conselho Regional de Enfermagem;

SEGUIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

APAE–ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Maria Bolsonello–titular – APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Rosana da Aparecida de Oliveira – suplente – APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Rosângela Fátima Dal’Santo Almeida–titular–Associação Saúde de Manguieirinha;

Safira Hein Neri – suplente–Associação Saúde de Manguieirinha;

SEGUIMENTO GESTOR–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ediciliano Leonarchik – titular – Gestor;

Armem Regina Barbosa da Silva–suplente – Gestor;

Kleide Maris Zardo–titular – Gestor;

Thais Sartor–suplente – Gestor;

Art. 2.º Ficam os cidadãos designados vinculados a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde e legislação correlata aplicável à espécie.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia treze de abril de dois mil e vinte e um, referente a publicação no DIOEMS, edição 2337, do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como eleita a nova mesa diretora, no DIOEMS, edição 2337. Gabinete do Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguieirinha

Cod386154

DECRETO N.º 079/2022

Reajusta o valor de Diárias, nos termos do art. 3.º de Lei Municipal 2118/2019, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 3.º da Lei Municipal n.º 2118/2019; DECRETA:

Art. 1.º Fica reajustado os valores de diárias, nos termos do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2118/2019, anexo I, utilizando como base o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, referente ao acumulado do ano 2020 em 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze por cento) e o acumulado do ano 2021 em 17,79% (dezesete inteiros e setenta e nove por cento). Parágrafo único: o anexo I da Lei Municipal n.º 2118/2019, passa a vigorar conforme tabela atualizada em anexo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguieirinha

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2118/2019

VALOR DE DIÁRIAS – ATUALIZAÇÃO PELO ÍNDICE IGP-M

Cargo ou Função	Cidades da região de AMSOP	Curitiba e cidades do interior do Paraná e de outros Estados	Brasília, e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	R\$ 435,13	R\$ 870,27	R\$ 1.740,55	R\$ 1.899,77
Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos	R\$ 290,09	R\$ 580,18	R\$ 1160,37	R\$ 1.899,77
Servidores	R\$ 181,30	R\$ 362,61	R\$ 725,23	R\$ 1.899,77

IGP-M ACUMULADO 2020: 23,14%

IGP-M ACUMULADO 2021: 17,79%

Cod595295

ERRATA

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022–PMM RETIFICA-SE a publicação do dia 24 de Março de 2022, efetuada no DIOEMS página 78 edição 2575 e no Diário do Sudoeste, página B2, edição 8105 passando a vigor a seguinte redação:

Onde se lê: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino para exercício de atividades na secretaria de educação nesta Municipalidade.

Leia-se: Seleção de propostas visando a aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita na comemoração da Páscoa para as crianças das instituições de ensino previsto no Programa de Governo Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade. Manguieirinha, 24 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod385181

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTES ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANGUEIRINHA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Município de Manguieirinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetizadores Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA - 1.1. O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1.º e 2.º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I– elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II– contribuir com a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei n.º 13.005, de 2014;

III– assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV– impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO - 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Alfabetizadores voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes Alfabetizadores voluntários:

-Ser brasileiro (a);

-Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

-Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em Magistério ou Formação de Docentes;

-Ter Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;

-Ter Normal Superior;

-Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 6 meses.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes Alfabetizadores voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Manguieirinha com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

-Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

-Graduados em pedagogia;

-Graduados em Normal Superior;

-Estudantes de graduação em pedagogia;

-Formação de nível médio completo em Magistério ou Formação de Docentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O assistente alfabetizador, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

10. 010 - Outros Documentos (Nomeação Conselho do FUNDEB)



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal _____

Diário

Em data de 30/09/12

Página 26 Ed. 2349

DECRETO N.º 185/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei n.º 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB e da Lei Municipal n.º 2179/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

DECRETA

Art. 1.º Ficam os Senhores abaixo relacionados nomeados para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ALBERTO ALGACIR MANELI DOS SANTOS

SUPLENTE: ALISON ROBRIGO TARTARE

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JULIE CHRISTIE ZANELATO

SUPLENTE: MAYARA DE FATIMA MOHR

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: SIMONE VALER

SUPLENTE: EDINEIA RODRIGUES JARBAS KAGIMURA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: JAKELINE FATIMA MELLO

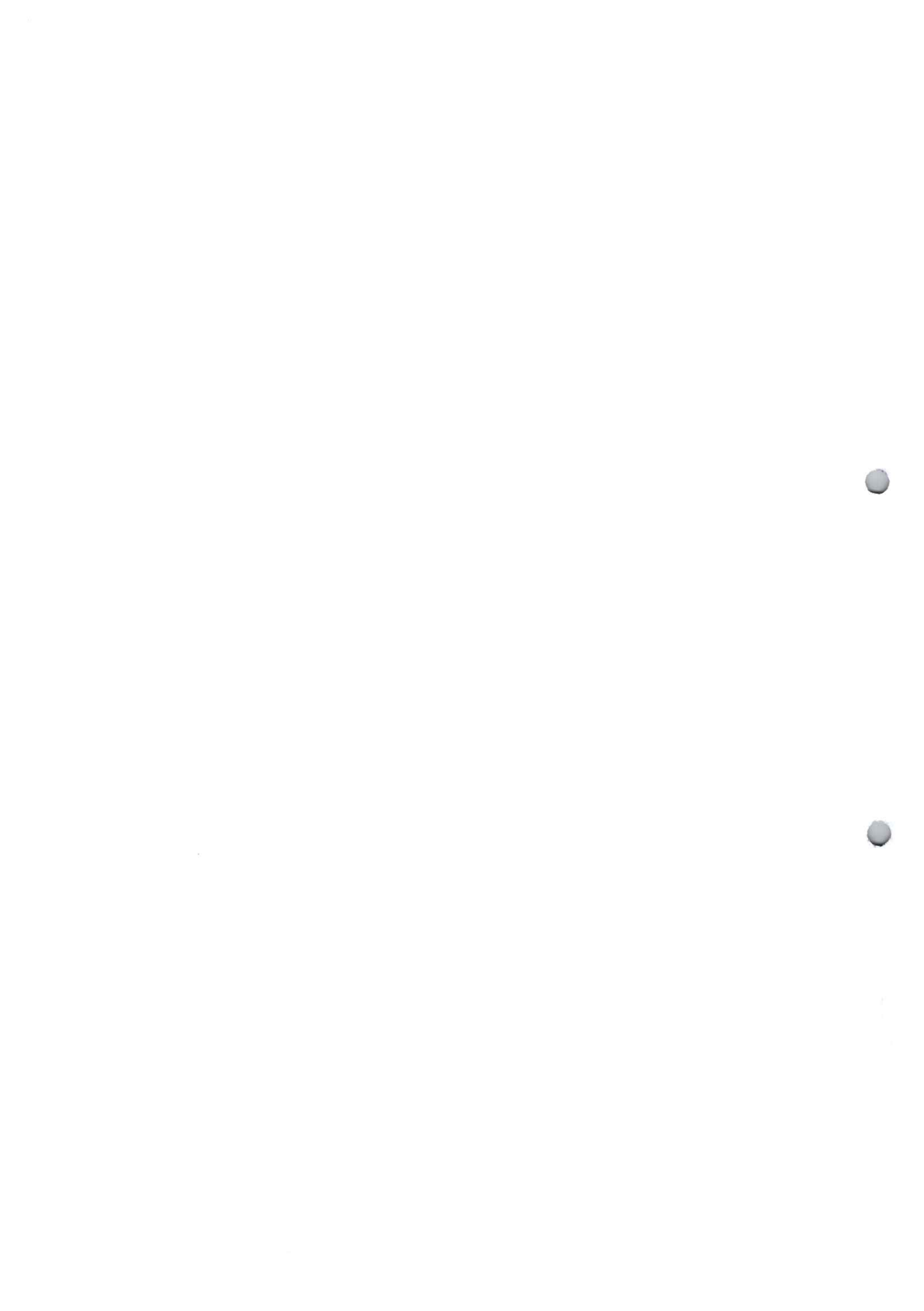
SUPLENTE: BRUNA REMPEL MATHIAS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: PATRÍCIA ZULEIKA GUÉRIOS

SUPLENTE: IARA DEITOS

REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

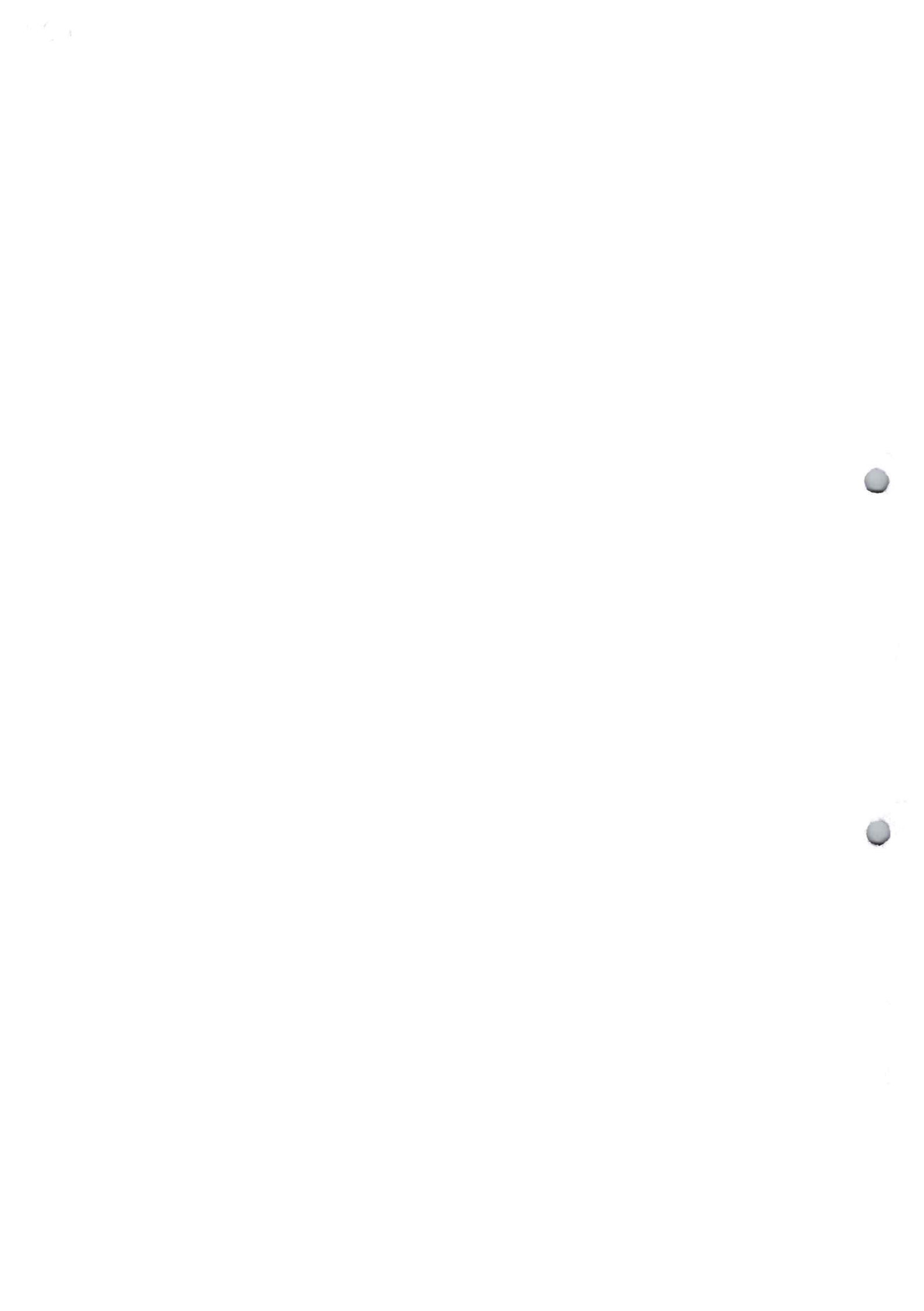
ESTADO DO PARANÁ

TITULAR: ROSANGELA FONSECA CASALI
SUPLENTE: ALAN BARROSO VIEIRA
TITULAR: ALINE DAIANE KOLLN
SUPLENTE: DAIANA PAOLA DA COSTA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: GIOVANA GROTH GONÇALVES
SUPLENTE: ÁUREA BALBINA DE MOURA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTA
TITULAR: VANDERLEI JOSE DOS SANTOS
SUPLENTE: MARCOS ALBERTO GUNTZEL
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ELINÉE DALLA TEZZE
SUPLENTE: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: ADÃO AILSON CHAGAS
SUPLENTE: JOAREZ ALVES
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
TITULAR: AGOSTINHO MARINHO
SUPLENTE: LEONI LUIZ DE FREITAS
TITULAR: SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA
SUPLENTE: ELIZANDRA BERTOLDO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
TITULAR: JOSANE FEROLDI
SUPLENTE: VERONICE GONÇALVES DE BRITO
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS
TITULAR: CENILDE BATISTA GONÇALVES
SUPLENTE: FLÁVIO RAFAEL FERREIRA

Art. 2.º Foram eleitos democraticamente para a Presidência e Vice-Presidência, respectivamente:

PRESIDENTE:	SIMONE VALER
VICE-PRESIDENTE:	AGOSTINHO MARINHO

Art. 3.º Os critérios normas e padrões a serem seguidos, estão relacionados na Lei Municipal n.º 2179 de 14 de abril de 2021, a qual deverá ser decidida na sua íntegra.





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 086/2021, publicado no DIOEMS na data de 19/02/2021 – edição 2301, e demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha,
Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


ELÍDIO ZIMÉRMANN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguueirinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 182/2021

Exonera Antonio Luiz Kogicovsky e da Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, Antonio Luiz Kogicovsky, a contar de 23 de Abril, portador da CI/RG nº 1.583.014, da função de Ouvidoria Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

Elídio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183/2021

Exonera Marden Yuri Mota Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, a contar de 28 de abril de 2021, o servidor Marden Yuri Mota Oliveira, do cargo de Médico ESF 40h, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a sua nomeação no decreto nº 084/2021, publicado em 03/04/2020 no DIOEMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB e da Lei Municipal nº 2179/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os Senhores abaixo relacionados nomeados para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, com vigência até 31 de dezembro de 2022

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR ALBERTO ALGACIR MANELI DOS SANTOS
SUPLENTE ALISON ROBRIGO TARTARE
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR JULIE CHRISTIE ZANELATO
SUPLENTE MAYARA DE FATIMA MOHR
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR SIMONE VALER
SUPLENTE EDINEIA RODRIGUES JARBAS KAGIMURA
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR JAKELINE FATIMA MELLO
SUPLENTE BRUNA REMPEL MATHIAS DOS SANTOS
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR PATRÍCIA ZULEIKA GUÉRIOS
SUPLENTE IARA DEITOS
REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS
TITULAR ROSANGELA FONSECA CASALI
SUPLENTE ALAN BARROSO VIEIRA
TITULAR ALINE DAIANE KOLLN
SUPLENTE DAIANA PAOLA DA COSTA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR GIOVANA GROTH GONÇALVES
SUPLENTE AUREA BALBINA DE MOJRA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTA
TITULAR VANDERLEI JOSE DOS SANTOS
SUPLENTE MARCOS ALBERTO GUNTZEL
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR ELINÉE DALLA TEZZE

SUPLENTE JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR ADÃO AILSON CHAGAS
SUPLENTE JOAREZ ALVES
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
TITULAR AGOSTINHO MARINHO
SUPLENTE LEONI LUIZ DE FREITAS
TITULAR SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA
SUPLENTE ELIZANDRA BERTOLDO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
TITULAR JOSANE FEROLDI
SUPLENTE VERONICE GONÇALVES DE BRITO
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS
TITULAR CENILDE BATISTA GONÇALVES
SUPLENTE FLAVIO RAFAEL FERREIRA

Art. 2º. Foram eleitos democraticamente para a Presidência e Vice-Presidência respectivamente:

PRESIDENTE	SIMONE VALER
VICE-PRESIDENTE	AGOSTINHO MARINHO

Art. 3º. Os critérios normas e padrões a serem seguidos, estão relacionados na Lei Municipal nº 2179 de 14 de abril de 2021, a qual deverá ser decidida na sua íntegra.

Art. 4º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 086/2021, publicado no DIOEMS na data de 19/02/2021 - edição 2301, e demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 002/2021-PMM

OBJETO: O presente chamamento tem por objeto a CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e usuários dos centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do referido edital.

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS. O credenciamento dos fornecedores através de Grupo Formal ou Agricultores do Grupo Informal ou Agricultor Individual serão recebidos até as 17 horas do dia 24/05/2021 junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de mangueirinha.

A Sessão Pública para Avaliação da documentação e proposta terá início às 09:00 horas do dia 25/05/2021 através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 006/2021, datada de 27 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão apresentar propostas todos os interessados detentores de Declaração da Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006, organizados em grupos formais ou informais ou agricultores individuais.

A distribuição e elaboração da proposta e do credenciamento dos interessados poderá ter o auxílio junto a EMATER deste município até o dia 21/05/2021 às 11:30 horas

O edital na íntegra está à disposição na sede administrativa desta municipalidade, sala de licitações, situada na Praça Assis Reis, 1060, Portal da Transparência da Prefeitura e pelo e-mail licitacoes@mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 32431122/3243 8004

Mangueirinha, 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Mangueirinha-PR
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

VIGÊNCIA: de 23/04/2021 a 31/12/2024

PROTOCOLO: nº 17.470.236-5

ASSINAM: Elídio Zimerman de Moraes (Prefeito de Mangueirinha) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente - IDR-Paraná).

11. 011 - Outros Documentos (Parecer Conselho de Saúde)

Faint, illegible text running vertically down the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVALIAÇÃO DA GESTÃO****(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de MANGUEIRINHA, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mangueirinha, 21 de Março de 2022



Roberson de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Obs: Assinaturas dos demais membros em anexo.



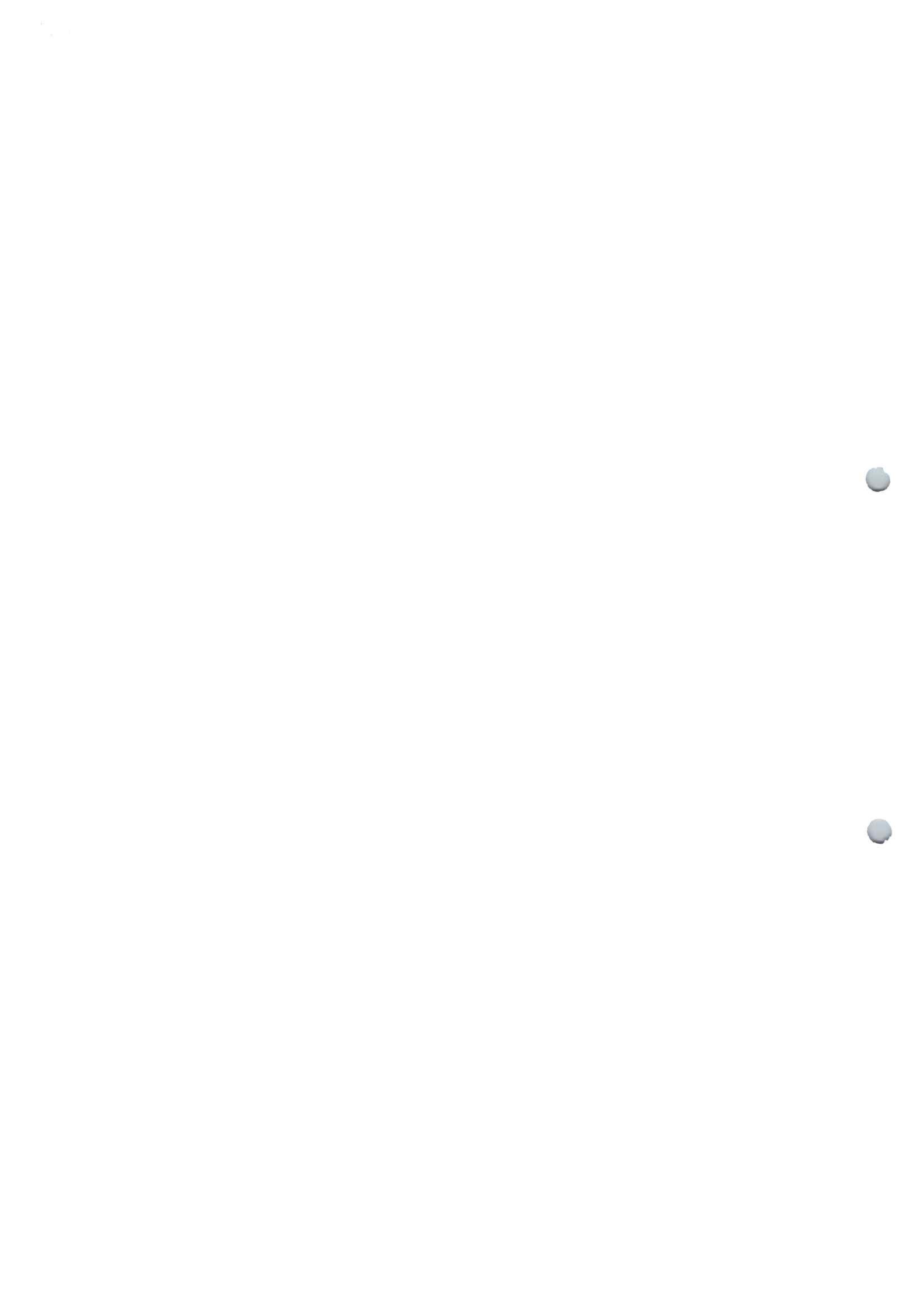
Prefeitura Municipal de Mangueirinha

Conselho Municipal de Saúde de Mangueirinha

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade	Seguimento	Titular suplente	Nome	Assinatura
Sindicato Patronal	Usuários	Titular	Milton Luis Feldkircher	
Sindicato Patronal	Usuários	Suplente	Joarez Alberti	
Reserva Indígena Associação	Usuários	Titular	Márcio André Kokoj dos santos	
Reserva Indígena associação	Usuários	Suplente	Erozan Ferreira	
Aciman	Usuários	Titular	Ricardo de oliveira de Freitas	
Aciman	Usuários	Suplente	Priscila c. Frank	
Pastoral da Criança	Usuários	Titular	Djuliet Ingridi corá	
Pastoral da Criança	Usuários	Suplente	Fabiane Furlanetto	
Instituição Religiosa	Usuários	Titular	Izani Frank	
Instituição Religiosa	Usuários	Suplente	Liriani Fabrís	
Rotary Club	Usuários	Titular	Pedro Prando	
Rotary Club	Usuários	Suplente	Alcione Bongiovanni	
Coamo	Usuários	Titular	Paulo Roberto Alves Cardozo	
Coamo	Usuários	Suplente	Cleber Germano Zambonin	
Aserman	Usuários	Titular	Roberson de Paula	
Aserman	Usuários	Suplente	Aurea Balbina de Moura	
Nucess	Trabalhadores Da Saúde	Titular	Jesica de Mello	
Nucess	Trabalhadores Da Saúde	Suplente	Adão Alisson Chagas	
Conselho Regional de Farmácia (CRF)	Trabalhadores Da Saúde	Titular	Lilian Maldaner	
Conselho Regional de Farmácia (CRF)	Trabalhadores Da Saúde	Suplente	Roberson Carlos Santian	
Conselho Regional de Enfermagem	Trabalhadores Da Saúde	Titular	Lisiani Rosa Rennau	
Conselho Regional de Enfermagem (CRF)	Trabalhadores Da Saúde	Suplente	Claudia Martins Dos Santos	
APAE	Prestador De Serviços	Titular	Maria Bulsonello	
APAE	Prestador De Serviços	Suplente	Rosana Da Aparecida De Oliveira	
Associação de Saúde De Mangueirinha	Prestador De Serviços	Titular	Rosangela Fatima Dal'Santo Almeida	
Associação de Saúde de Mangueirinha	Prestador De Serviços	Suplente	Safira Hein Neri	
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Titular	Ivoliciano Leonarchik	
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Suplente	Carmen Regina Barbosa Da Silva	
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Titular	Kleide Maris Zardo	
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Suplente	Thais Sartor	





**ANEXO 1 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de MANGUEIRINHA, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

SIMONE VALER

ALBERTO ALGACIR MANELI DOS SANTOS

ALISON ROBRIGO TARTARE

JULIE CHRISTIE ZANELATO Julie Christie Zanellato
 MAYARA DE FATIMA MOHR Mayara De Fatima Mohr
 EDINÉIA RODRIGUES JARBAS KAGIMURA ~~Edinéia~~
 JAKELINE FATIMA MELLO Jakeline DE FATIMA Mello
 BRUNA REMPEL MATHIAS DOS SANTOS Bruna R. Mathias
 PATRÍCIA ZULEIKA GUÉRIOS Patricias
 IARA DEITOS ~~Iara~~
 ROSANGELA FONSECA CASALI Rosângela Ap³ Fonseca
 ALAN BARROSO VIEIRA Alan Barroso
 ALINE DAIANE KOLLN ~~Aline~~
 DAIANA PAOLA DA COSTA Daiana Paola da Costa
 GIOVANA GROTH GONÇALVES Giova
 ÁUREA BALBINA DE MOURA Áurea
 VANDERLEI JOSE DOS SANTOS ~~Vanderlei~~
 MARCOS ALBERTO GUNTZEL ~~Marcos~~
 ELINÉE DALLA TEZZE ~~Elinée~~
 JULIANA FERREIRA DOS SANTOS Juliana F dos Santos
 ADÃO AILSON CHAGAS Adão Ailson Chagas
 JOAREZ ALVES Joarez Alves
 AGOSITNHO MARINHO ~~Agosinho~~
 LEONI LUIZ DE FREITAS Leoni Luis de Freitas
 SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA Solange Bongiovanni
 ELIZANDRA BERTOLDO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA Elizandra do da silveira
 JOSANE FEROLDI Josane Feroldi

VERONICE GONÇALVES DE BRITO Veronice G. de Brito

CENILDE BATISTA GONÇALVES Cenilde B. Gonçalves

FLÁVIO RAFAEL FERREIRA Flávio Rafael Ferreira

13. 013 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1612/2022

Processo Nº: 209913/22

Data e hora da distribuição: 29/03/2022 11:21:59

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Interessado: ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

14. 014 - Instrução


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 209913/22
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
INSTRUÇÃO Nº: 5080/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AValiação DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro quadrimestre do exercício seguinte excede a 10%.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.		Nada Constatado
AValiação DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES	214.272.169-91	01/01/2021	31/12/2024	
Contador	SANTIN DORINI	015.895.809-82	01/01/2021	31/12/2024	012877/O
Controle Interno	ALBERTO ALGACIR MANELLI DOS SANTOS	755.952.229-72	01/01/2021	31/12/2024	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1978/2017, de 24/11/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2160/2020, de 25/9/2020.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2162/2020, de 29/10/2020.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

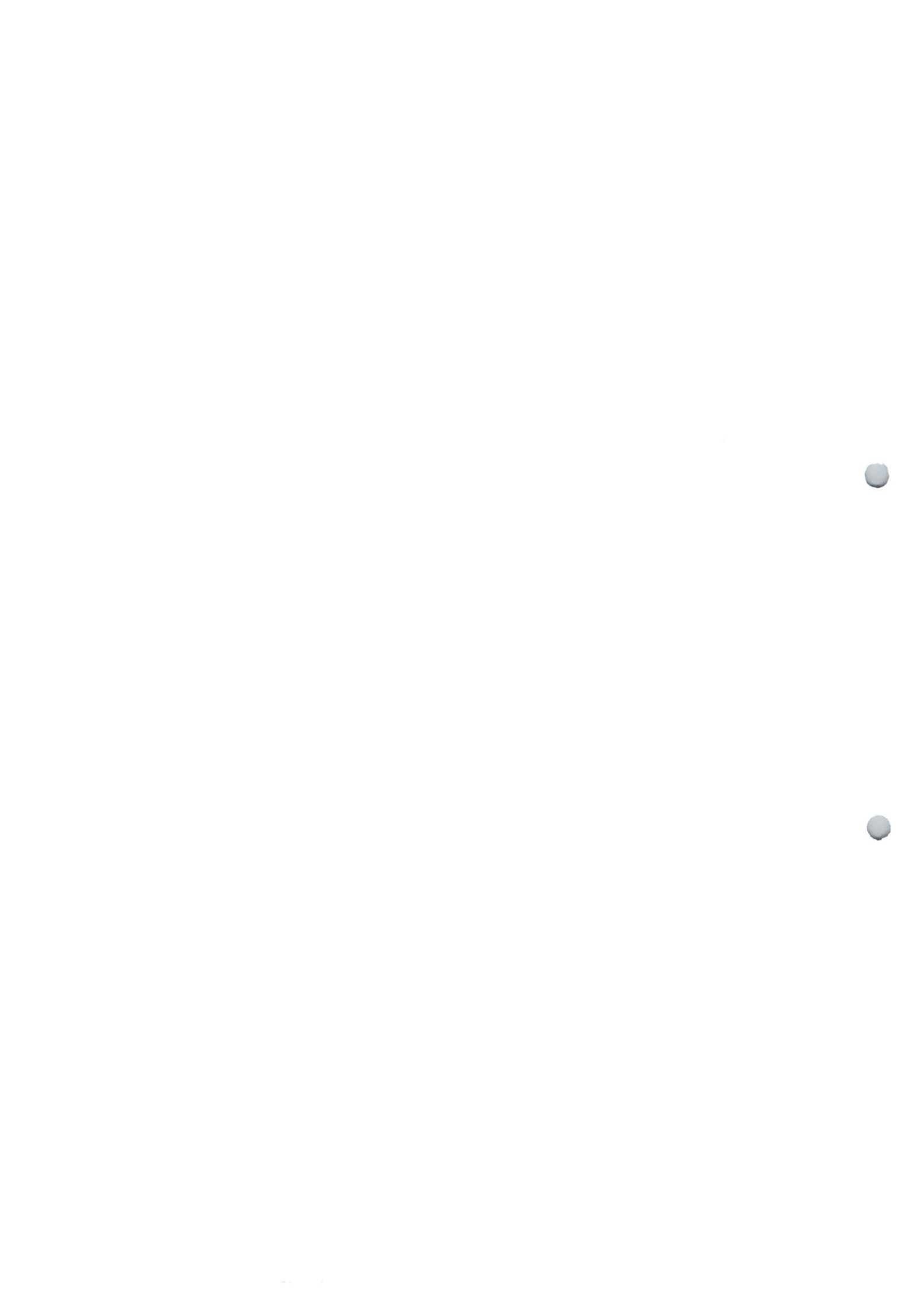
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	109.997.000,00	109.997.000,00	101.477.403,83	- 8.519.596,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.861.155,82	19.861.155,82	7.523.773,76	- 12.337.382,06
Impostos	16.778.968,50	16.778.968,50	6.634.688,93	- 10.144.279,57
Taxas	3.082.187,32	3.082.187,32	889.084,83	- 2.193.102,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	778.000,00	778.000,00	907.853,72	129.853,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	778.000,00	778.000,00	907.853,72	129.853,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	280.798,52	255.798,52
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	48.029,80	33.029,80
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	232.768,72	222.768,72
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	62.052,46	2.052,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.251.844,18	89.251.844,18	90.800.451,58	1.548.607,40
Transferências da União e de suas Entidades	28.712.207,04	28.712.207,04	38.886.904,90	10.174.697,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.382.137,14	48.382.137,14	41.785.874,40	- 6.596.262,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.157.500,00	12.157.500,00	10.124.672,28	- 2.032.827,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	1.902.473,79	1.881.473,79
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	5.995.985,28	5.992.985,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	4.167.251,47	4.167.251,47
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	4.167.251,47	4.167.251,47
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	1.315.117,69	1.313.117,69
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	1.193.250,00	1.191.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	121.867,69	121.867,69
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	513.616,12	512.616,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	181.933,00	180.933,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	331.683,12	331.683,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	110.000.000,00	110.000.000,00	107.473.389,11	- 2.526.610,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	107.473.389,11	- 2.526.610,89
DÉFICIT (IV)	0,00	28.999.986,42	0,00	- 28.999.986,42
TOTAL (V) = (III + IV)	110.000.000,00	138.999.986,42	107.473.389,11	- 31.526.597,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.203.459,39	1.203.459,39	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.203.459,39	1.203.459,39	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	97.217.700,00	100.463.455,61	82.636.090,01	82.182.079,13	80.940.112,90	17.827.365,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.220.400,00	47.462.417,77	40.938.333,96	40.938.333,96	40.468.122,15	6.524.083,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	1.590.000,00	1.304.320,24	1.304.320,24	1.304.320,24	285.679,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.197.300,00	51.411.037,84	40.393.435,81	39.939.424,93	39.167.670,51	11.017.602,03
DESPESAS DE CAPITAL	9.382.300,00	38.336.530,81	14.861.262,25	13.504.964,60	13.324.401,37	23.475.268,56
INVESTIMENTOS	5.782.300,00	33.336.530,81	11.128.087,96	9.771.790,31	9.591.227,08	22.208.442,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.600.000,00	5.000.000,00	3.733.174,29	3.733.174,29	3.733.174,29	1.266.825,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	106.800.000,00	138.999.986,42	97.497.352,26	95.687.043,73	94.264.514,27	41.502.634,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	106.800.000,00	138.999.986,42	97.497.352,26	95.687.043,73	94.264.514,27	41.502.634,16
SUPERÁVIT (IX)	3.200.000,00	0,00	9.976.036,85	11.786.345,38	13.208.874,84	- 9.976.036,85
TOTAL (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	138.999.986,42	107.473.389,11	107.473.389,11	107.473.389,11	31.526.597,31

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 17/02/2022 21:16 | Relatório emitido em: 19/10/2022 10:01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	95.381.922,74	100,00	64.833.382,33	100,00	68.660.282,63	100,00	87.804.160,14	98,52
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.117,69	1,48
3 - Soma da Receita (1+2)	95.381.922,74	100,00	64.833.382,33	100,00	68.660.282,63	100,00	89.119.277,83	100,00
4 - Despesas Correntes	61.356.334,80	64,33	72.469.848,93	111,78	64.436.194,69	93,85	71.667.451,56	80,42
5 - Despesas de Capital	4.004.897,38	4,20	15.058.021,76	23,23	5.430.093,53	7,91	8.371.133,02	9,39
6 - Soma da Despesa (4+5)	65.361.232,18	68,53	87.527.870,69	135,00	69.866.288,22	101,76	80.038.584,58	89,81
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	30.020.690,56	31,47	-22.694.488,36	-35,00	-1.206.005,59	-1,76	9.080.693,25	10,19
8 - Interferências Financeiras	-2.576.450,33	-2,70	-2.096.186,40	-3,23	-2.147.101,00	-3,13	-2.335.949,81	-2,62
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	27.444.240,23	28,77	-24.790.674,76	-38,24	-3.353.106,59	-4,88	6.744.743,44	7,57
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	63.284,66	0,10	5.170.632,13	7,53	510.583,59	0,57
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.463,22	-0,05
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	27.444.240,23	28,77	-24.727.390,10	-38,14	1.817.525,54	2,65	7.207.863,81	8,09
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-4.439.849,67	-4,65	23.004.390,56	35,48	-1.722.999,54	-2,51	94.526,00	0,11
15 - Total do Ativo Realizável	5.202.758,61	5,45	5.208.755,49	8,03	5.329.218,37	7,76	5.234.806,24	5,87
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	17.801.631,95	18,66	-6.931.755,03	-10,69	-5.234.692,37	-7,62	2.067.583,57	2,32

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	6.945.043,03	13.258.546,85	19.962.497,94	26.341.588,64	33.350.456,77	41.856.089,17
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.250,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	6.945.043,03	13.258.546,85	19.962.497,94	26.341.588,64	33.350.456,77	43.049.339,17
04 - Despesas Correntes	4.224.770,50	9.551.120,61	15.267.366,70	20.214.380,49	25.453.570,33	31.393.199,09
05 - Despesas de Capital	217.064,79	444.892,48	1.036.271,04	1.475.359,91	2.074.311,08	2.859.600,37
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	4.441.835,29	9.996.013,09	16.303.637,74	21.689.740,40	27.527.881,41	34.252.799,46
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	2.503.207,74	3.262.533,76	3.658.860,20	4.651.848,24	5.822.575,36	8.796.539,71
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	266.666,66	533.333,32	799.999,98	1.066.666,64	1.333.333,30	1.599.999,96
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-266.666,66	-533.333,32	-799.999,98	-1.066.666,64	-1.333.333,30	-1.599.999,96
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	2.236.541,08	2.729.200,44	2.858.860,22	3.585.181,60	4.489.242,06	7.196.539,75
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	197,05	197,05	13.987,05	405.055,30	405.055,30	405.055,30
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.463,22
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	2.236.738,13	2.729.397,49	2.872.847,27	3.990.236,90	4.894.297,36	7.554.131,83
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	94.526,00	94.526,00	94.526,00	94.526,00	94.526,00	94.526,00
19 - Total do Ativo Realizável	5.299.710,36	5.280.146,92	5.226.351,13	5.223.727,84	5.223.420,40	5.223.718,30
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-2.968.446,23	-2.456.223,43	-2.258.977,86	-1.138.964,94	-234.597,04	2.424.939,53
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-42,74	-18,53	-11,32	-4,32	-0,70	5,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	48.879.306,25	55.552.950,16	62.287.610,26	69.684.433,62	78.043.676,20	87.804.160,14
02 - Receitas de Capital	1.193.250,00	1.193.250,00	1.193.250,00	1.193.250,00	1.207.943,17	1.315.117,69
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	50.072.556,25	56.746.200,16	63.480.860,26	70.877.683,62	79.251.619,37	89.119.277,83
04 - Despesas Correntes	38.266.070,41	44.570.940,25	50.426.962,07	56.356.058,98	63.642.088,97	71.667.451,56
05 - Despesas de Capital	3.435.168,14	4.160.182,20	4.872.884,82	6.405.995,90	6.907.762,54	8.371.133,02
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	41.701.238,55	48.731.122,45	55.299.846,89	62.762.054,88	70.549.851,51	80.038.584,58
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	8.371.317,70	8.015.077,71	8.181.013,37	8.115.628,74	8.701.767,86	9.080.693,25
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	864.050,19
09 - Interferências Financeiras Concedidas	1.866.666,62	2.133.333,28	2.399.999,94	2.666.666,60	2.933.333,26	3.200.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-1.866.666,62	-2.133.333,28	-2.399.999,94	-2.666.666,60	-2.173.333,26	-2.335.949,81
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	6.504.651,08	5.881.744,43	5.781.013,43	5.448.962,14	6.528.434,60	6.744.743,44
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	405.055,30	408.363,86	408.363,86	408.363,86	408.363,86	510.583,59
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	-47.463,22	-47.463,22	-47.463,22	-47.463,22	-47.463,22	-47.463,22
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	6.862.243,16	6.242.645,07	6.141.914,07	5.809.862,78	6.889.335,24	7.207.863,81
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	94.526,00	94.526,00	94.526,00	94.526,00	94.526,00	94.526,00
19 - Total do Ativo Realizável	5.227.123,12	5.230.244,71	5.230.856,69	5.232.717,20	5.231.543,90	5.234.806,24
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	1.729.646,04	1.106.926,36	1.005.583,38	671.671,58	1.752.317,34	2.067.583,57
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	3,45	1,95	1,58	0,95	2,21	2,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	104.517.238,17	92,00	77.273.814,47	86,25	85.514.123,41	97,69	101.477.403,83	94,42
2 - Receitas de Capital	9.094.185,90	8,00	12.319.682,41	13,75	2.026.548,76	2,31	5.995.985,28	5,58
3 - Soma da Receita (1+2)	113.611.424,07	100,00	89.593.496,88	100,00	87.540.672,17	100,00	107.473.389,11	100,00
4 - Despesas Correntes	70.055.200,97	61,66	80.601.893,03	89,96	77.046.048,77	88,01	82.636.090,01	76,89
5 - Despesas de Capital	15.280.528,08	13,45	27.594.338,67	30,80	12.427.846,07	14,20	14.861.262,25	13,83
6 - Soma da Despesa (4+5)	85.335.729,05	75,11	108.196.231,70	120,76	89.473.894,84	102,21	97.497.352,26	90,72
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	28.275.695,02	24,89	-18.602.734,82	-20,76	-1.933.222,67	-2,21	9.976.036,85	9,28
8 - Interferências Financeiras	-2.576.450,33	-2,27	-2.096.186,40	-2,34	-2.147.101,00	-2,45	-2.335.949,81	-2,17
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	25.699.244,69	22,62	-20.698.921,22	-23,10	-4.080.323,67	-4,66	7.640.087,04	7,11
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	117.038,37	0,13	5.665.069,23	6,47	620.026,97	0,58
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.445.776,98	-1,35
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	25.699.244,69	22,62	-20.581.882,85	-22,97	1.584.745,56	1,81	6.814.337,03	6,34
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-4.877.289,16	-4,29	20.821.955,53	23,24	240.072,68	0,27	1.824.818,24	1,70
15 - Total do Ativo Realizável	5.229.583,34	4,60	5.239.579,17	5,85	5.360.042,05	6,12	5.362.950,79	4,99
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	15.592.372,19	13,72	-4.999.506,49	-5,58	-3.535.223,81	-4,04	3.276.204,48	3,05

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

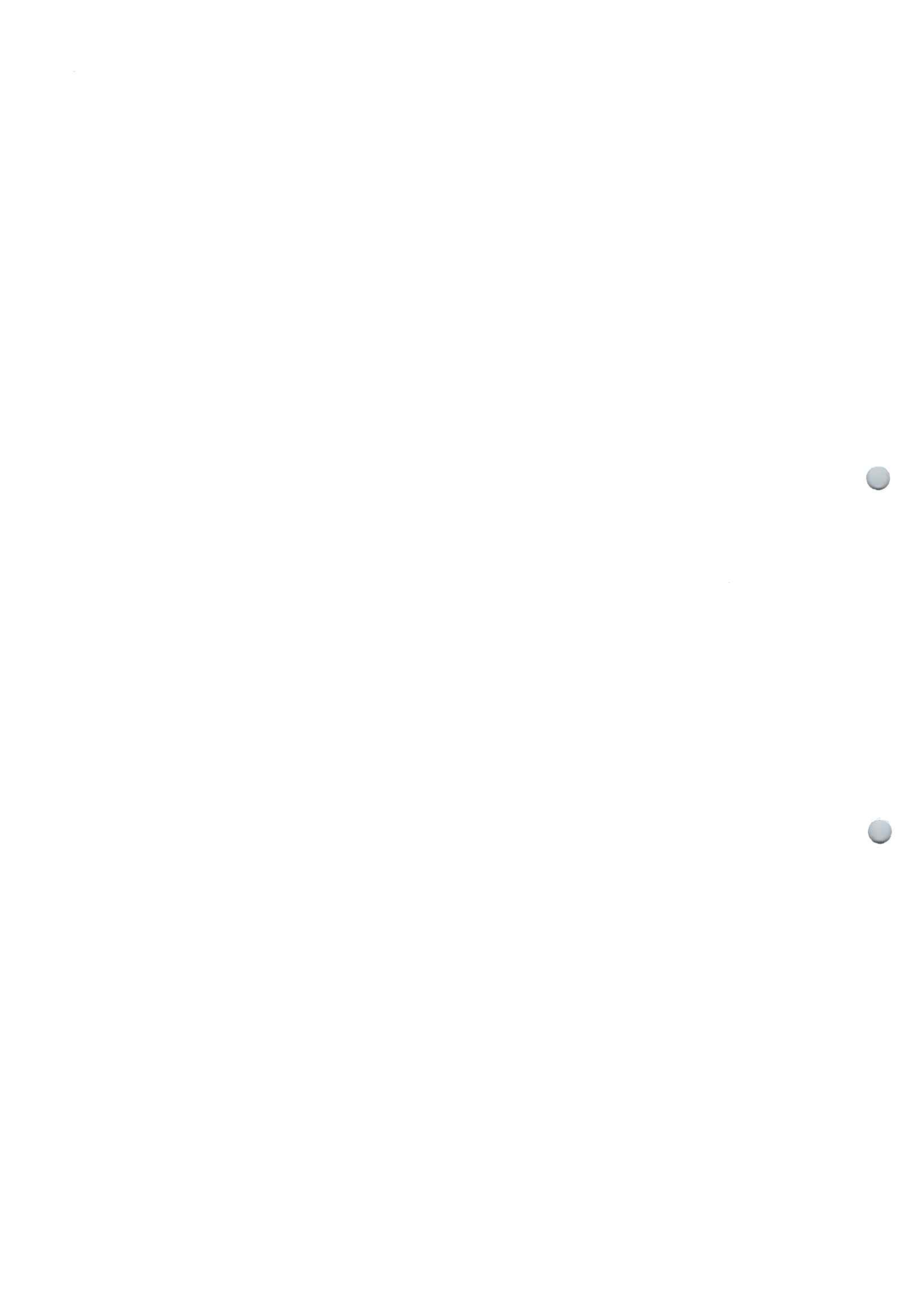
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
BALANÇO FINANCEIRO
12/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	107.473.389,11	87.540.672,17	Despesa Orçamentária (VI)	97.497.352,26	89.473.894,84
Ordinária	71.187.344,86	54.376.532,58	Ordinária	61.830.010,63	56.276.277,15
Vinculada	36.286.044,25	33.164.139,59	Vinculada	35.667.341,63	33.197.617,69
Transferências do FUNDEB	10.173.723,51	7.920.995,58	Transferências do FUNDEB	10.571.561,65	7.837.353,48
Transferências Voluntárias	1.749.449,41	4.889.204,26	Transferências Voluntárias	1.071.616,38	4.847.948,16
Alienação de Bens	1.399.121,38	156,12	Alienação de Bens	1.198.650,00	0,00
Operações de Crédito	4.171.830,63	97.764,36	Operações de Crédito	4.531.082,51	316.258,78
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	9.350.940,04	11.397.293,08	Transferências de Programas	8.969.354,12	11.042.970,15
Valores Restituíveis	454,77	48,34	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.081.436,43	2.496.079,50	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.694.873,70	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.886.714,67	2.432.727,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1.694.873,43
Outras Origens	6.359.088,08	4.667.724,65	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	967.702,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)	864.050,19	852.899,00	Outras Origens	6.438.362,30	4.057.784,16
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.697.900,58	15.785.287,29	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.200.000,00	3.000.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.422.529,46	5.052.336,97	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	19.111.016,17	20.379.660,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.810.308,53	1.906.616,78	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.574.818,26	4.256.584,66
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.636.235,70	6.867.472,32
Cisão, Fusão ou Extinção	9.465.062,59	8.826.333,54	Realizável - Cancelam./Baixa	1.445.776,98	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin. Valores Restituíveis	9.454.185,23	9.255.603,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	12.683.251,10	21.357.948,21	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	13.910.222,55	12.683.251,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.323.209,05	16.118.369,04	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.547.271,76	7.323.209,05
Realizável	5.360.042,05	5.239.579,17	Realizável	5.362.950,79	5.360.042,05
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	133.718.590,98	125.536.806,67	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	133.718.590,98	125.536.806,67

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 17/02/2022 21:17 | Relatório emitido em: 19/10/2022 10:01





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	35.226.691,47	34.070.463,16	PASSIVO CIRCULANTE	3.178.213,89	10.210.731,68
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.547.271,76	7.323.209,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.177.251,16	5.028.055,42
Créditos a Curto Prazo	4.514.586,68	4.585.329,82	Empréstimos e Financiamentos	359.841,25	632.472,89
Créditos Tributários a Receber	4.500.579,33	4.500.579,33	Fornecedores e Contas a Pagar	526.235,64	3.573.557,40
Clientes	588,65	588,65	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	13.418,70	78.523,83	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.114.885,84	976.645,97
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	5.638,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	12.550.680,66	18.003.620,08
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	447.782,39	1.715.914,81
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.542.053,63	5.539.144,89	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.305.499,39	16.287.705,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	16.622.779,40	16.622.779,40	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.797.398,88	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.266.453,89	119.404.050,04	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	939.368,79	939.368,79	TOTAL DO PASSIVO	15.728.894,55	28.214.351,76
Créditos a Longo Prazo	939.368,79	939.368,79			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	931.838,86	931.838,86			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	7.529,93	7.529,93			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	<u>4.716.265,01</u>	<u>4.661.144,61</u>			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

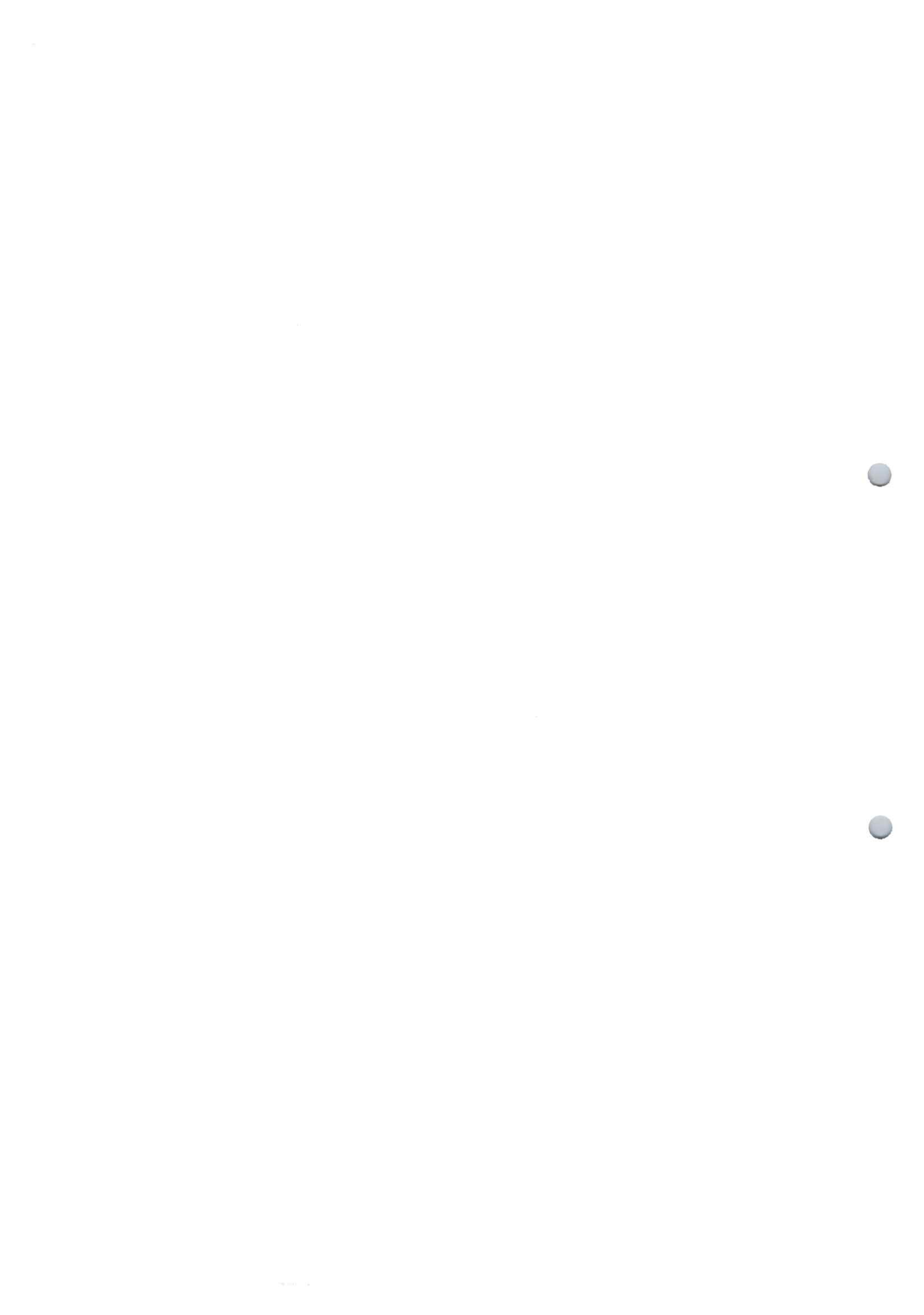
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	4.716.265,01	4.661.144,61	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	4.716.265,01	4.661.144,61	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	149.764.250,81	125.260.161,44
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado do Exercício	22.553.109,03	7.057.193,75
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	125.260.161,44	126.654.815,72
<u>Imobilizado</u>	124.610.820,09	113.803.536,64	Ajustes de Exercícios Anteriores	1.950.980,34	- 8.451.848,03
Bens Móveis	32.459.957,14	30.439.478,50	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Imóveis	92.150.862,95	83.364.058,14	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	165.493.145,36	153.474.513,20	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.764.250,81	125.260.161,44
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.493.145,36	153.474.513,20

ATIVO FINANCEIRO	13.910.222,55	12.683.251,10	PASSIVO FINANCEIRO	5.271.067,28	10.858.432,86
ATIVO PERMANENTE	151.582.922,81	140.791.262,10	PASSIVO PERMANENTE	13.289.451,06	20.566.703,39
SALDO PATRIMONIAL				146.932.627,02	122.049.376,95

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	6.314.066,95	4.528.319,78	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	135.431,75	0,00
Direitos Contratuais a Executar	699.549,23	699.549,23	Obrigações Contratuais a Executar	113.237.403,23	91.125.150,21
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	7.013.616,18	5.227.869,01	TOTAL	113.372.834,98	91.125.150,21

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 17/02/2022 21:17 | Relatório emitido em: 19/10/2022 10:01





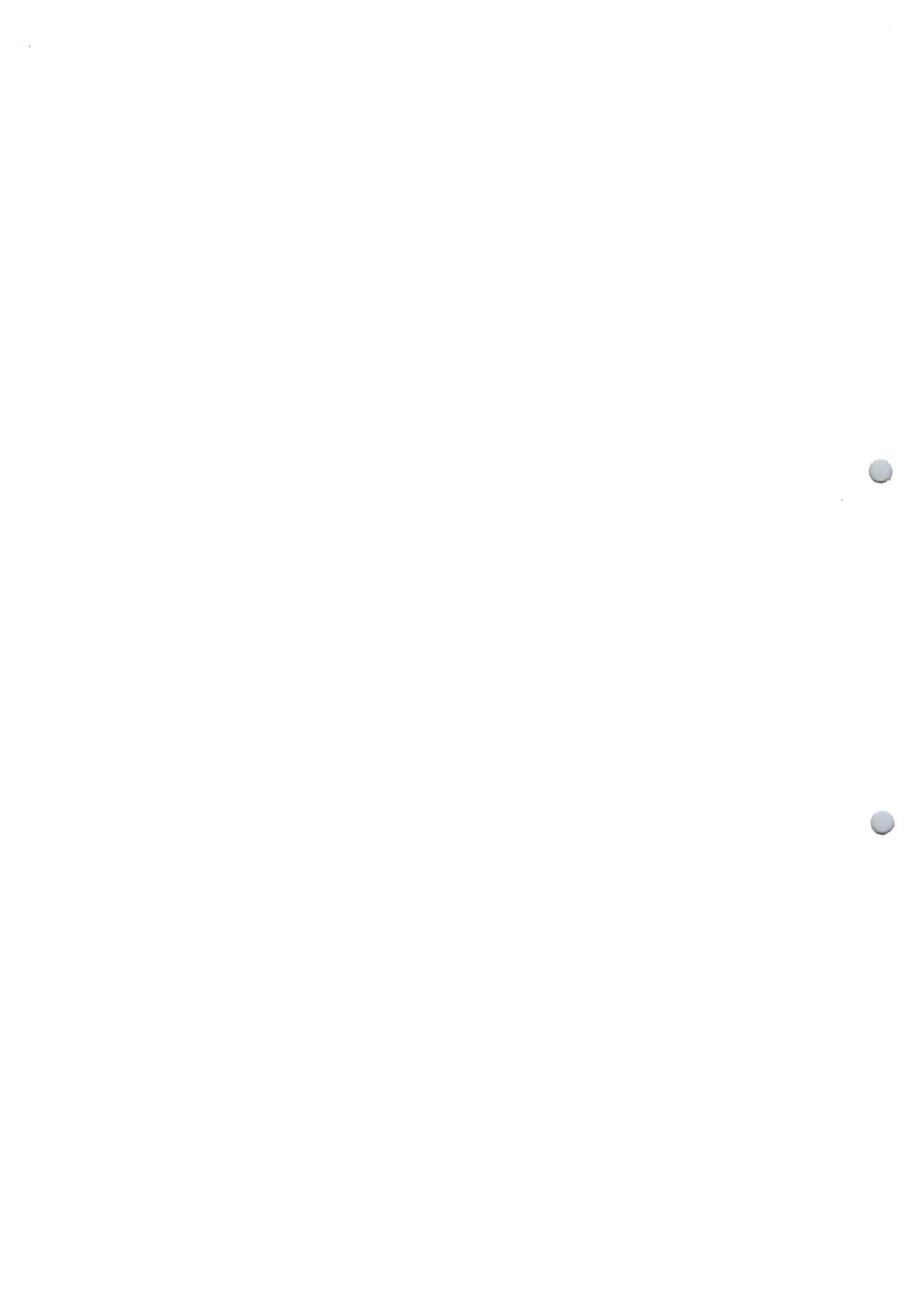
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	112.706.186,18	90.400.983,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.775.814,37	7.107.065,85
Impostos	5.958.105,05	6.472.587,74
Taxas	817.709,32	634.478,11
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	894.840,85	712.183,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	894.840,85	712.183,74
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	73.645,33	110.502,15
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	73.645,33	110.502,15
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	472.614,72	1.382.001,47
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	240.261,25	153.722,75
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	232.353,47	103.278,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	1.125.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	92.178.117,89	78.429.416,81
Transferências Intragovernamentais	864.050,19	852.899,00
Transferências Intergovernamentais	91.311.067,70	77.576.517,81
Transferências das Instituições Privadas	3.000,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	1.364.111,13	2.378.316,40
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.315.117,69	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	48.993,44	2.378.316,40
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.947.041,89	281.496,62
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	9.044.568,10	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.902.473,79	281.496,62





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	90.153.077,15	80.710.702,31
Pessoal e Encargos	40.949.213,98	39.200.492,47
Remuneração a Pessoal	22.676.212,45	21.459.053,97
Encargos Patronais	6.894.510,64	6.782.861,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	11.378.490,89	10.958.576,51
Benefícios Previdenciários	298.771,20	267.152,71
Aposentadorias e Reformas	31.265,23	35.917,83
Pensões	267.505,97	231.234,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	33.125.402,21	31.743.896,91
Uso de material de consumo	16.191.661,82	14.397.861,40
Serviços	16.933.740,39	17.346.035,51
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.817.480,61	998.692,50
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.304.320,24	996.604,23
Juros e Encargos de Mora	513.160,37	2.088,27
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.463.925,98	7.318.395,29
Transferências Intragovernamentais	3.200.000,00	3.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.263.925,98	4.318.395,29
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	1.445.776,98	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.445.776,98	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



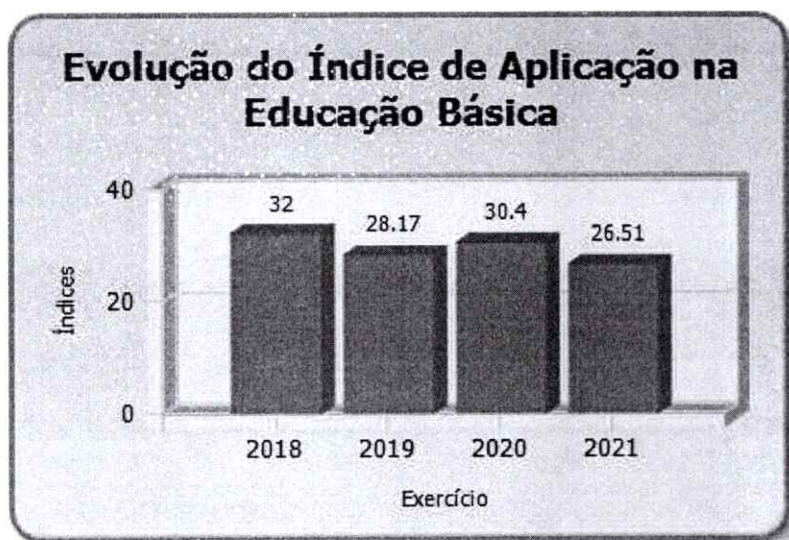
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 31/03/2022 12:08 | Relatório emitido em: 19/10/2022 10:01



5.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MÍNIMO DE 70%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Receitas recebidas do FUNDEB	10.173.723,51
2 - Pagamento dos profissionais da educação básica	7.828.121,95
3 - Valor mínimo aplicação recursos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [1x0,70]	7.121.606,46
4 - Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [2/1]x100	76,94


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO - MÍNIMO DE 90%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	10.173.723,51
2 – Total das despesas com recursos do FUNDEB	10.571.561,65
3 – Valor mínimo aplicação recursos do FUNDEB no exercício [1x0,90]	9.156.351,16
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB [2/1]x100	103,91

5.4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM DESPESAS DE CAPITAL - MÍNIMO DE 15%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das Despesas de Capital custeadas com recursos do VAAT	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Despesas de Capital [1x0,15]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Despesas de Capital [2/1]x100	0,00

5.5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MÍNIMO DE 50%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das despesas custeadas com recursos do VAAT em Educação Infantil	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Educação Infantil [1x0,50]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Educação Infantil [2/1]x100	0,00

 NTACÁ
 INFANTIL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

RREO - ANEXO 12 (LC. 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.778.968,50	16.778.968,50	6.634.688,93	39,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.185.968,50	3.185.968,50	1.334.176,14	41,88
IPTU	2.206.597,00	2.206.597,00	799.983,01	36,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	979.371,50	979.371,50	534.193,13	54,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.390.000,00	8.390.000,00	1.192.693,11	14,22
ITBI	8.390.000,00	8.390.000,00	1.173.132,88	13,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	19.560,23	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.497.000,00	4.497.000,00	2.073.611,93	46,11
ISS	4.286.287,55	4.286.287,55	1.950.781,41	45,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	210.712,45	210.712,45	122.830,52	58,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	706.000,00	706.000,00	2.034.207,75	288,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.124.430,84	64.124.430,84	74.115.941,37	115,58
Cota-Parte FPM	23.304.086,64	23.304.086,64	23.717.424,82	101,77
Cota-Parte ITR	39.000,00	39.000,00	1.834.290,25	4703,31
Cota-Parte IPVA	4.655.627,70	4.655.627,70	2.390.857,29	51,35
Cota-Parte ICMS	35.339.716,50	35.339.716,50	45.498.086,19	128,74
Cota-Parte IPI-Exportação	371.000,00	371.000,00	675.282,82	182,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	80.903.399,34	80.903.399,34	80.750.630,30	99,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Rastros a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.806.000,00	11.204.000,00	10.689.313,86	95,41	10.689.313,86	95,41	10.601.882,41	94,63	0,00
Despesas Correntes	7.436.000,00	9.758.000,00	9.231.975,88	94,80	9.231.975,88	94,80	9.144.544,43	93,91	0,00
Despesas de Capital	370.000,00	1.466.000,00	1.457.337,98	99,41	1.457.337,98	99,41	1.457.337,98	99,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.800.000,00	7.682.000,00	7.651.794,58	99,61	7.651.794,58	99,61	7.434.804,58	96,78	0,00
Despesas Correntes	5.800.000,00	7.682.000,00	7.651.794,58	99,61	7.651.794,58	99,61	7.434.804,58	96,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	190.000,00	159.000,00	124.127,63	78,07	124.127,63	78,07	124.127,63	78,07	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	159.000,00	124.127,63	78,07	124.127,63	78,07	124.127,63	78,07	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	474.000,00	517.000,00	498.219,34	96,37	498.219,34	96,37	491.649,89	95,10	0,00
Despesas Correntes	464.000,00	513.000,00	498.219,34	97,12	498.219,34	97,12	491.649,89	95,84	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	447.000,00	972.500,00	917.190,25	94,31	917.190,25	94,31	904.333,46	92,99	0,00
Despesas Correntes	432.000,00	967.500,00	915.707,25	94,65	915.707,25	94,65	902.850,46	93,32	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	5.000,00	1.483,00	29,66	1.483,00	29,66	1.483,00	29,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.717.000,00	20.534.500,00	19.880.645,66	96,82	19.880.645,66	96,82	19.556.797,97	95,24	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

AFUIRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.880.645,66	19.880.645,66	19.556.797,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela ou Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.880.645,66	19.880.645,66	19.556.797,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		12.112.594,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	7.768.051,11	7.768.051,11	7.444.203,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,62	24,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	12.112.594,55	19.880.645,66	7.768.051,11	323.847,69	0,00	0,00		323.847,69		7.768.051,11
Empenhos de 2020	8.696.922,69	12.698.917,56	4.201.994,87	1.071.370,34	1.042.059,39	0,00	1.070.021,17	0,00	1.349,17	5.242.705,09
Empenhos de 2019	8.463.160,41	15.774.750,76	7.306.590,35	1.564.068,74	1.564.068,74	0,00	1.473.412,76	0,00	90.655,98	8.780.003,11
Empenhos de 2018	6.340.002,67	14.675.663,78	6.335.661,11	1.252.171,24	0,00	0,00	983.504,39	0,00	268.666,85	6.066.994,26
Empenhos de 2017 e anteriores	34.412.878,21	46.514.860,67	12.101.982,46	4.615.015,98	3.539.790,71	0,00	4.409.059,73	0,00	205.976,25	15.435.796,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)		71.518,00	71.518,00	71.518,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		65.147,53	65.147,53	65.147,53	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		136.665,53	136.665,53	136.665,53	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.862.000,00	10.862.000,00	11.856.545,30	109,16
Proveniente da União	4.439.000,00	4.439.000,00	9.389.242,71	211,52
Proveniente dos Estados	6.423.000,00	6.423.000,00	2.467.302,59	38,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	125.984,93	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.862.000,00	10.862.000,00	11.982.530,23	110,52



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.660.000,00	9.778.827,01	5.908.657,66	60,42	5.844.472,64	59,77	5.791.408,36	59,22	64.185,02
Despesas Correntes	5.980.000,00	6.887.977,01	4.746.043,26	68,90	4.695.858,24	68,17	4.642.793,96	67,40	50.185,02
Despesas de Capital	680.000,00	2.890.850,00	1.162.614,40	40,22	1.148.614,40	39,73	1.148.614,40	39,73	14.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.065.000,00	7.488.569,13	5.331.753,50	71,20	5.331.753,50	71,20	5.173.151,33	69,08	0,00
Despesas Correntes	3.065.000,00	7.288.569,13	5.131.753,50	70,41	5.131.753,50	70,41	4.973.151,33	68,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.000,00	79.000,00	14.775,00	18,70	14.775,00	18,70	14.775,00	18,70	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	14.775,00	21,73	14.775,00	21,73	14.775,00	21,73	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	265.000,00	265.000,00	460,00	0,17	460,00	0,17	460,00	0,17	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	235.000,00	460,00	0,20	460,00	0,20	460,00	0,20	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.069.000,00	17.611.396,14	11.255.646,16	63,91	11.191.461,14	63,55	10.979.794,69	62,31	64.185,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	14.466.000,00	20.982.827,01	16.597.971,52	79,10	16.533.786,50	78,80	16.393.290,77	78,15	64.185,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.865.000,00	15.170.569,13	12.983.548,08	85,58	12.983.548,08	85,58	12.607.955,91	83,11	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	169.000,00	238.000,00	138.902,63	58,36	138.902,63	58,36	138.902,63	58,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	735.000,00	782.000,00	498.679,34	63,77	498.679,34	63,77	492.109,89	62,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	447.000,00	972.500,00	917.190,25	94,31	917.190,25	94,31	904.333,46	92,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.786.000,00	38.145.896,14	31.136.291,82	81,62	31.072.106,80	81,46	30.536.392,66	80,05	64.185,02
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	10.069.000,00	16.215.696,14	10.064.706,10	62,07	10.000.521,08	61,67	9.790.694,63	60,38	64.185,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.717.000,00	21.930.200,00	21.071.585,72	96,08	21.071.585,72	96,08	20.745.698,03	94,60	0,00

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle de execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 17/02/2022 21:04 | Relatório emitido em: 19/10/2022 10:01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
294553/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	65/2021	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
205732/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	136/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações
265174/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	262/2021	Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações
720924/21	2019	RECURSO DE REVISTA	SMPJTC			
164177/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 19 de outubro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

15. 015 - Parecer

Faint vertical text or markings on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 3ª Procuradoria de Contas**PROTOCOLO Nº: 209913/22****ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA****INTERESSADO: ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****PARECER: 1165/22***Ementa.*

É o parecer.

Curitiba, 17 de novembro de 2022.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas

16.016 - Parecer

ANEXO
1000000

ANEXO
1000000

ANEXO
1000000

ANEXO
1000000

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 3ª Procuradoria de Contas

PROCOLO Nº: 209913/22

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

INTERESSADO: ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 1176/22

Ementa. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2021. Pela regularidade das contas.

Trata o presente protocolo de Prestação de Contas da entidade em epígrafe, atinente ao exercício financeiro de 2021.

A CGM não constatou a existência de situações que mereçam apontamento como irregularidade, e concluiu pela regularidade do feito.

É o relatório.

Diante do exposto, este Ministério Público de Contas corrobora o Parecer proferido pela unidade técnica e opina pela **regularidade** da presente Prestação de Contas.

É o parecer.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 209913/22
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
 INTERESSADO: ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
 RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 350/22 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2021. Art. 16, I, da Lei Complementar 113/2005. Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mangueirinha, senhor ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, alusiva ao exercício financeiro de 2021.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, em primeira análise, por meio da Instrução n.º 5080/22 (peça 14), com suporte no escopo previamente definido na Instrução Normativa 169/2021, opinou pela regularidade das contas, em face da ausência de restrições.

O Ministério Público de Contas (Parecer 1176/22, peça 16) corroborou o opinativo técnico pela regularidade das contas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Os pareceres, da unidade técnica (peça 14) e do Ministério Público de Contas (peça 16) são uníssomos pela regularidade da presente prestação de contas.

Assim, ante a ausência de restrições na presente prestação de contas, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

emissão de parecer prévio pela **regularidade** das contas do Senhor **ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES** (CPF 214.272.169-91), gestor responsável pela prestação de contas do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, Sr. **ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES** (CPF 214.272.169-91), relativas ao exercício financeiro de 2021;

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;

b) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 15 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual nº 16.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator no exercício da Presidência

18. 018 - Certidão de Publicação DETC

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018

18.018



PROCESSO Nº: 209913/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
INTERESSADO: ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 350/2022 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2901, do dia 16/01/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/01/2023

19. 019 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 209913/22
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
 INTERESSADO: ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
 RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 125/23 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 350/2022, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 17), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2901, do dia 16/01/2023, e transitou em julgado em 14/02/2023.¹

2ª SECAM, em 25 de fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Técnico de Controle - matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



20.020 - Ofício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 285/23-OPD-GP

Curitiba, 1 de março de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor(a) Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 209913/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 350/22 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2901, de 16/01/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 14/02/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 209913/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 209913/22
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEY DORINI
Presidente da Câmara Municipal de MANGUEIRINHA
Rua Dom Pedro II, 64 Sala
MANGUEIRINHA-PR
85.540-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 209913/22
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
INTERESSADO : ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 1322/23

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 285/23 - OPD/GP no CNPJ nº. 77.780.120/0001-83.

DP, em 3 de março de 2023.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTICA E REDACAO

28.08.2023

DATA

Julio W


RESPONSÁVEL


Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021.

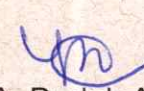
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Elídio Zimerman de Moraes, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 350/22 - Segunda Câmara, processo nº 209913/22, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 23 de agosto de 2023.


Daniel Portela
Presidente


Diogo André Carniel Noll
Relator


Ivete A. Dudek Agostini
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 24.08.23 às 17 h 22 min.

Câmara de Mangueirinha
PROTÓCOLO

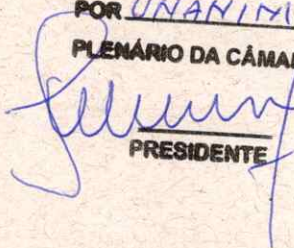

Assinatura

9/8

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 09/09/2023



PRESIDENTE

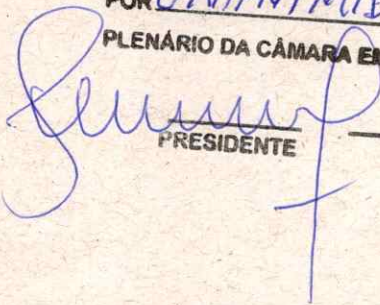


SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 11/09/2023



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA


O projeto de decreto legislativo em questão tem como objetivo aprovar as contas do Poder Executivo do Município de Manguoeirinha, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Elídio Zimerman de Moraes.


Como se sabe, o TCE/PR emitiu parecer prévio pela REGULARIDADE das contas do Poder Executivo do Município de Manguoeirinha, sem ressalvas, relativas ao exercício financeiro de 2021, (Acordão de Parecer Prévio nº 350/22 - Segunda Câmara, processo nº 209913/22).


Nesse sentido, na ótica dos subscritores do presente, a análise realizada pela E. Corte de Contas foi escorreita e não merece reparos, de modo que deverá ser aprovada por esta Casa de Leis.

Por conta disso, rogamos que a presente proposição seja aprovada por unanimidade por Vossas Excelências, dada a sua importância.

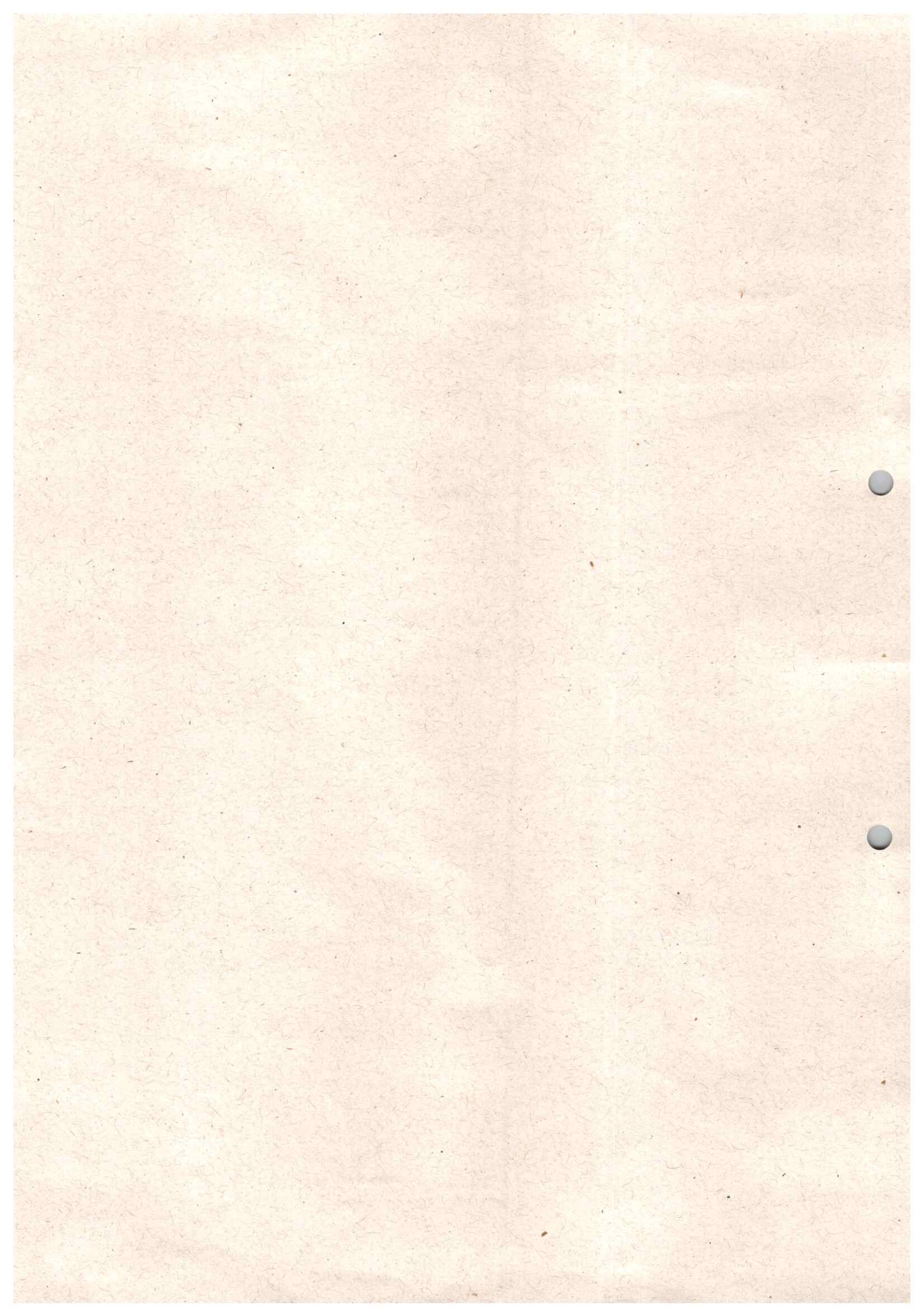
Câmara Municipal de Manguoeirinha, 23 de agosto de 2023.


Daniel Fortela
Presidente


Diogo André Carniel Noll
Relator


Ivete A. Dudek Agostini
Membro

928





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 148/2023
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021.

RELATÓRIO

Trata-se de acórdão de parecer prévio n.º 350/22 – Segunda Câmara (Processo n.º 209913/22), que julgou regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Elídio Zimmerman de Moraes.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

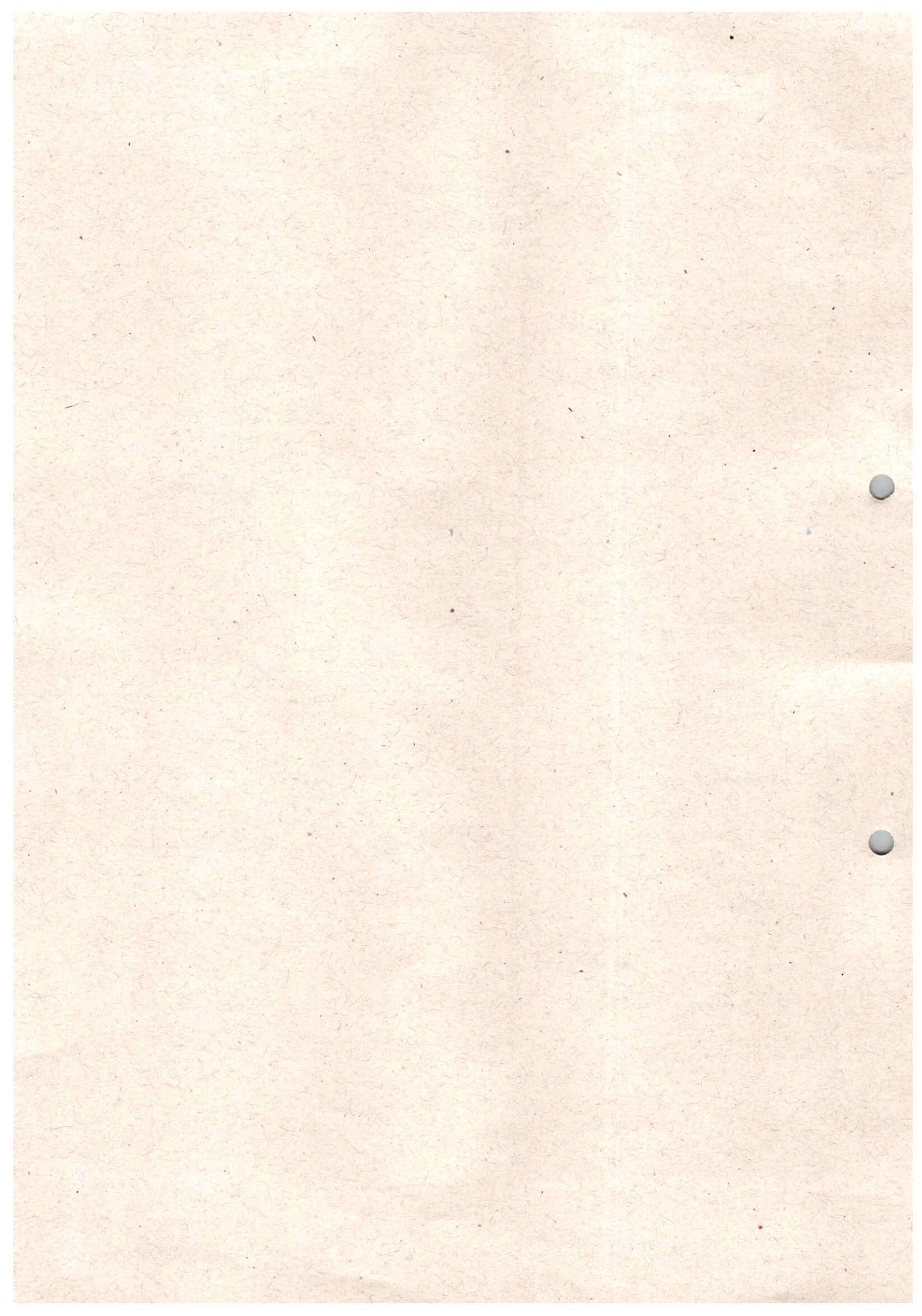
Em observação aos artigos 190 e seguintes, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças apresentar ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis pronunciamento acompanhado de proposição legislativa visando a aprovação ou rejeição das contas de governo do gestor municipal.

No presente caso, após detida análise integral do processo administrativo, conclui-se que o opinativo técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná não merece reparos, de modo que as contas de governo referentes ao exercício financeiro de 2021, devem ser aprovadas por esta Egrégia Casa de Leis.

Sendo assim, em consonância com o parecer prévio emitido pela Corte de Contas, este Relator emite seu voto no sentido da aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

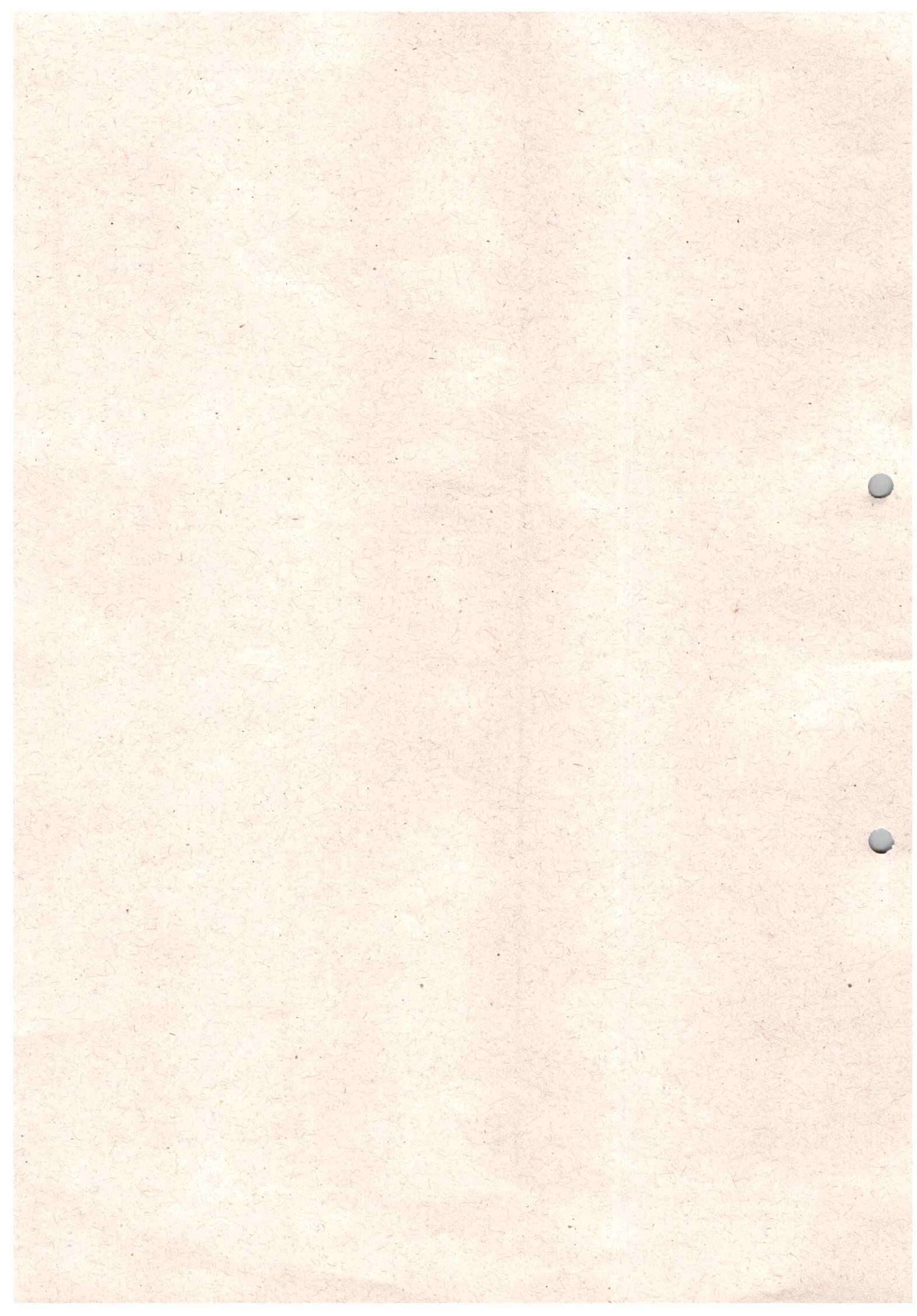
Diogo Andre Carniel Noll

Relator

Pelas conclusões – Daniel Portela

Pelas conclusões – Ivete Ana Dudek Agostini







Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 153/2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto n.º 002/2023, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, cabe à Câmara Municipal, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas, julgar as contas de governo do Prefeito Municipal.

O referido julgamento deve ser instrumentalizado pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja iniciativa pertence à Comissão de Orçamento e Finanças (artigo 192 do Regimento Interno), o que efetivamente fora observado no presente caso concreto.

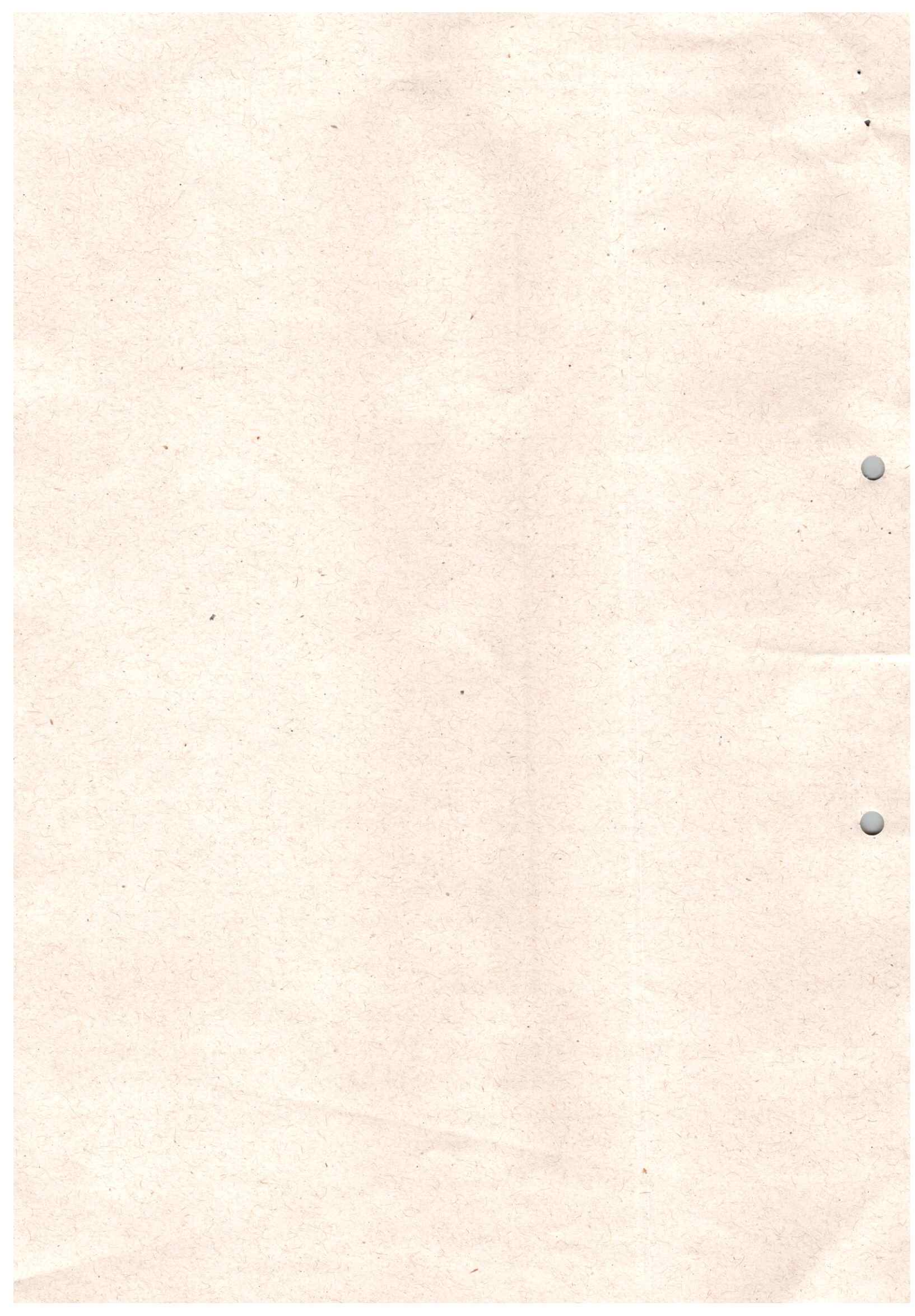
Portanto, a presente proposição encontra-se adequada quanto à forma e competência de iniciativa.

No mais, constata-se ter sido observado o trâmite regimental de forma regular, desde sua apresentação em Sessão Plenária Ordinária, inclusive oportunizando-se a defesa do ex-gestor responsável pelas contas de governo.

Sendo assim, não há óbices de cunho constitucional, legal, ou regimental ao Projeto em análise, podendo ser submetido à apreciação e votação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

CONCLUSÃO

95





Câmara Municipal de Mangueirinha

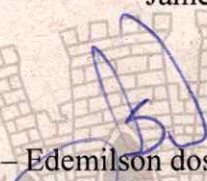
CNPJ 77.780.120/0001-83

Favorável a matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


James Paulo Calgaro

Relator


Pelas conclusões – Edemilson dos Santos


Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski

